

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2016**  
**REPUBLICAÇÃO**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria n.º 155/2013 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008 e subsidiariamente Lei n.º 8.666/1993 alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, COM ADJUDICAÇÃO GLOBAL, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA: 06/07/2016**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h (horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte de materiais de expediente, informática, móveis, equipamentos, utensílios em geral, doravante denominados de cargas, que serão transportados, pela CONTRATADA, de Belém para as Unidades do CONTRATANTE localizadas nas mesorregiões do Estado do Pará e vice-versa, conforme especificado no Anexo I-A, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital e demais anexos.**

**1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

**1.3. A adjudicação será GLOBAL.**

**1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCRIVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL COMO DESCRIÇÃO APENAS O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA.**

#### **2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

**Anexo I: Termo de Referência**

**Anexo I-A:** Mesorregiões do Estado do Pará

**Anexo I-B:** Localidades com endereços e prazo de entrega onde estão instaladas as Unidades do BANPARÁ

**Anexo II:** Modelo de Proposta de Preços

**Anexo II-A:** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

**Anexo III:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

**Anexo IV:** Modelo de Declaração de não empregar menor

**Anexo V:** Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

**Anexo VI:** Minuta de Contrato.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), enviando a impugnação para o e-mail **[cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br)** até 16h.

**3.2.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.

**3.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

### **4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail **[cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br)** até às **16h**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site **[www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br)**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

**5.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

**5.1.2.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;

**5.1.3.** Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

**5.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

**5.1.3.2.** As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

**5.1.3.2.1-** A empresa estrangeira que não funcionar no Brasil, deverá apresentar os documentos estabelecidos no item 12 (Habilitação) do presente Edital, bem como o decreto ou Ato de autorização para o seu funcionamento no Brasil, já que a execução do objeto do contrato ocorrerá no Brasil (nos termos estabelecidos no art. 28, V e art. 32, §4º da Lei nº. 8.666).

**5.1.3.2.2-** No caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa por Lei ou Norma Legal, de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no item 12 do Edital, o fato deverá ser devidamente declarado e comprovado, sob as penalidades da Lei Brasileira, sendo que os documentos que não estiverem redigidos em português (Brasil) somente serão aceitos se devidamente acompanhados das respectivas traduções por tradutor juramentado do Brasil.

**5.2** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

**5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.3.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**5.3.2.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

**5.3.3.** Empresa declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou ainda, punida com Suspensão Temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93. Referida Suspensão Temporária aplica-se no caso da empresa estar impedida/suspensa de licitar com o Banpará e/ou com o Estado do Pará e/ou Secretaria de Estado a qual o Banpará esteja vinculado;

**5.3.4.** Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.3.5.** Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

**6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**6.1.** As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.3.** O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de

habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

**6.4.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor cotado, a partir da data da liberação do edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), **até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, até às 10h do dia 06/07/2016**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**7.1.1.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

**7.2.** Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7.3. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, CONFORME ITENS 1.4 E 1.5 DESTE EDITAL.**

**7.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

**7.5.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

**7.6.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

**7.7.** Na proposta de preços, a ser enviada pelo licitante que cotou o menor preço, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, **conforme modelo constante do Anexo II deste edital com observância ao Termo de Referência - Anexo I do edital:**

**a)** Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

**b)** Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação;

**c)** Prazo de Vigência do Contrato de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura;

**d)** Preço global (mensal e anual) de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93 e conforme modelo de proposta, contido no **Anexo II do edital**. Os valores devem constar em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. **(para a composição do valor global da proposta, observar o modelo de proposta de preços do anexo II do edital).**

**d.1) Nos preços cotados, deverá ser estritamente observado os valores máximos, sob pena de desclassificação, conforme disposição contida no item 15.1 do termo de referência, anexo I do edital.**

**e)** Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos, em especial, no termo de referência e instrumento de contrato;

**f) Declaração de que tem ciência de que as quantidades (kg) constantes no Anexo I-A do Termo de Referência são estimadas e que o serviço deverá ser cobrado, quando de sua execução, pelo valor do Kg multiplicado pelo peso da carga efetivamente transportada, sendo os valores do Kg definidos de acordo com as localidades constantes do Termo de Referência – Anexos I-A e I-B, e proposta de preços.**

**g)** Declaração de que tem ciência de que, caso haja inclusão de nova Unidade em função de inauguração na Capital ou Interior, o valor a ser considerado é o da mesorregião em que esteja localizada e o prazo de entrega pelas cidades mais próximas, conforme item 16.1 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**h)** Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo II-A**.

**i)** Apresentar **declaração** de concordância de que **não** terá direito a indenização ou reembolso de quaisquer despesas que o licitante porventura tenha durante o processo licitatório, caso a proposta não seja aceita pelo BANPARA, seja qual for o motivo.

**7.8.** No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim

como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, transportes e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do BANPARÁ, por eventuais autuações.

**7.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

**7.9.1.** O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

**7.10.** O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

**7.11.** Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

**7.12.** A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.13.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** A partir das **10h (horário de Brasília) do dia 06/07/2016** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

**8.2.** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Somente os LICITANTES **que apresentaram proposta de preços em consonância com os itens 1.4 e 1.5**, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, apurado conforme modelo do Anexo II deste edital.**

**9.3.** Os Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.**

**9.4.1. O LICITANTE poderá ofertar outro lance menor que o seu último, independente do menor lance ofertado pelos outros licitantes concorrentes.**

**9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.7.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.8.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**9.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.11.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

**9.12.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

**9.13.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## **10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

**10.2.** Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

**10.3. CASO OS PREÇOS COTADOS PARA AS MESORREGIÕES SEJAM SUPERIORES AO PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 15.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.**

**10.4.** Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n° 123/2006).

**10.5.** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

**10.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.5.2.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.5.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.5.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**10.5.5.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.6.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**10.7.** Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**10.8.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que



atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.8.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.9.** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para o item, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

**10.9.1. O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste edital.**

**10.10.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora.

**10.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**10.12.** A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada, **VIA SEDEX**, ou entregue em mãos na CPL, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**11.1.1. Serão rejeitadas as propostas de preços que estejam superiores aos preços estimados pela Administração, tanto o preço global como os preços unitários para cada serviço que compõe o valor global.**

**11.2.** A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**11.3.** O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

**11.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor.**

**11.5.** Não será motivo de desclassificação as simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**11.6.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.2. **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

12.1.3. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado, ou esteja executando serviços da mesma natureza ao objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**;

12.1.4. Apresentar habilitação e registro na **ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres** do Ministério dos Transportes **para o exercício da atividade de Operador de Transporte Multimodal – OTM** a fim de que possa prestar os serviços utilizando duas ou mais modalidades de transporte (rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aéreo), desde a origem até o seu destino, objeto desta licitação, conforme dispõe o Art. 2º caput c/c Art. 6º caput da Lei nº 9.611 de 19 de fevereiro de 1998;

12.1.5. Apresentar **DECLARAÇÃO, se comprometendo a disponibilizar uma frota, locada ou de propriedade, com pelo menos, 03 (três) caminhões fechados tipo BAÚ e disponibilidade de uso de 01 quincho (exigência justificada pela área técnica no item 11.3.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital), assim como outros meios de transporte, como via área, barco e balsa adequados para as quantidades e tipos de materiais (móveis, equipamentos, material de consumo e limpeza) a serem transportados com capacidade de 8 a 23 toneladas, para as 07 mesorregiões do Estado do Pará, devendo estar todos com documentação regular e em bom estado de uso forrados em seu interior com material adequado e em quantidade suficiente para a proteção dos bens a serem transportados, com aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados, e quantidade de carregadores /funcionários compatíveis com a carga a ser transportada.**

12.1.6. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual

deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 12.1.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN);

c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Declaração contendo o número da inscrição Estadual e/ou Municipal, conforme o caso. Caso umas das inscrições ou ambas não se apliquem no caso concreto, a empresa deverá declarar.

#### 12.1.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, **superior a um (>1)**, resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.1) A licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a um (≤1)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá

comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**b)** As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

**c)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

**12.2.** Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, **deverão ser inseridos no sistema comprasnet**, conforme item 12.3.

**12.3.** O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, **deverá inserir como anexo**, no sistema comprasnet, **todos os documentos necessários para habilitação e a proposta de preços atualizada com o último lance** (ver modelo do **Anexo II**), no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos, prorrogáveis a critério da mesma.

**12.3.1.** A documentação a que faz referência o **item 12.3**, deverá estar devidamente assinada.

**12.3.2.** Para fins de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no decorrer da análise dos documentos de habilitação e proposta de preços pela Pregoeira, esta poderá diligenciar os referidos documentos e propostas, bem como, solicitar que sejam inseridos, como anexo, documentos atualizados até o prazo final agendado para o retorno da sessão.

**12.3.3.** Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens **7.7-letra “h”**, **12.1.1** e **12.1.2** forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, **o licitante também deverá inserir no sistema comprasnet, como anexo, o referido instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.**

**12.3.4.** O licitante que não observar os itens acima expostos será **DECLASSIFICADO** e/ou **INABILITADO** do certame, conforme o caso.

**12.4.** O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico **e que inserir todos os documentos no sistema comprasnet**, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Comércio – Belém –Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h às 17h.

**12.5.** **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:**

**12.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.6.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.7.** O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos aos licitantes brasileiros, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerado vencedor.

**12.8.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.2.** Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso **o prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**13.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**13.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 09h às 16h (horário local).

**13.8.** Apenas serão considerados e analisados as razões de recursos e contra-recursos interpostos, tempestivo e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico do Comprasnet, salvo os anexos, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br) ou fax (91) 3348-3216.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a)** Se não houver manifestação das licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b)** Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

**14.2.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

**14.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**14.4. EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 20.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

#### **15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1.** Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (**Anexo VI**).

**15.2.** A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**15.3.** É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de ASSINATURA DO CONTRATO, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

**15.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO**

**16.1.** Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I), o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- a) Dar integral cumprimento ao objeto desta licitação, à legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do BANPARÁ;
- b) Assinar o instrumento de contrato, relativa ao objeto que lhe for adjudicado;
- c) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato –VI deste edital;
- d) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93;
- e) Prestar os serviços nos prazos estabelecidos pelo Banpará, bem como em conformidade com as especificações e condições exigidas no **Termo de Referência** (Anexo I). Caso a entrega não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, o **CONTRATADO** ficará sujeito às penalidades estabelecidas neste edital e na lei n.º 8.666/93;
- f) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta entregar os objetos com qualidade e em perfeito estado;
- g) Acatar todas as exigências do BANPARÁ, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- h) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- k) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.

**16.2. O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:**

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**16.3. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.**

**16.4. O contratado deverá prestar garantia ao BANPARÁ, conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93, no prazo e nas condições estabelecidas na **Minuta de Contrato** (VI).**

**17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ**

**17.1. Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I) O BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:**

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do CONTRATADO, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- b) Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do objeto contratado, observados o sigilo profissional e o bancário;
- c) Promover os pagamentos na forma convencionada e dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados;

- e) Homologar os serviços prestados pelo CONTRATADO;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de funcionário indicado e designado como representante do BANPARÁ.

## **18. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1.** Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no termo de referência, anexo I do edital, bem como, na minuta do contrato.

**18.2.** Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**19.1.** A prestação dos serviços objeto deste Pregão será fiscalizada, conforme o caso, por um empregado ou por uma Comissão composta de no mínimo 3 (três) empregados do BANPARÁ, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do BANPARÁ, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1** O pagamento será efetuado, nos termos do **item 12** e seus subitens do Termo de Referência, anexo I deste edital e **exclusivamente** por crédito em conta-corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as seguintes condições:

- a) Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.
- c) **Apresentação do número da agência e conta corrente aberta no Banpará, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**
- d) A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- e) As Notas Fiscais/Faturas e Documentações entregues em desacordo serão devolvidas pelo **BANPARA** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento, após visto e homologação na Fatura, exarados pela área técnica. A devolução de notas/faturas não servirá de pretexto para a suspensão dos serviços ou ao descumprimento de cláusulas contratuais.
- f) Caso verificada a situação de descumprimento das condições de habilitação, nos termos do art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93, será o CONTRATADO notificado para, em até 15 dias, regularizar a situação, sob pena de instauração de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, com finalidade de aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei.



**20.2** Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

**20.3.** Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

## **21. DAS PENALIDADES**

**21.1** O **LICITANTE** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARA e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** Cometer fraude fiscal;
- b)** Apresentar documento falso;
- c)** Fizer declaração falsa;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art.s 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e)** Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f)** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g)** Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação.

**21.2** Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARA, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

**21.3** Verificado o descumprimento ao presente Edital, a Pregoeira, solicitará mediante e-mail a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

**21.3.1.** Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) Pregoeiro(a), submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

**21.3.2.** Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

**21.4** A não apresentação de documentos comprobatórios de situação regular, em especial no que se refere ao INSS e ao FGTS, necessariamente apresentados em atendimento às exigências de habilitação (art. 55, XIII, Lei 8.666/93), pode gerar a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da mesma lei, assim como rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes, da mesma legislação acima mencionada.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**22.1.** A empresa **CONTRATADA**, **como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual**, deverá apresentar **Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.**

### **23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**23.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

### **24. DO FORO**

**24.1.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

**25.2 -** A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

**25.3 -** Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

**25.4 -** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**25.5 -** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.6 -** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou ainda, quando for o caso, apresentação de amostras relativa a esta licitação.

**25.7 -** Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

**25.8 -** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta do ADJUDICATÁRIO serão partes integrantes do contrato a ser firmada com o ADJUDICATÁRIO.

**25.9 -** O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

**25.10 -** A Pregoeira ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

**25.11 -** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.12 -** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

**25.13 -** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

**25.14 -** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

**25.15 -** A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**25.16 -** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**25.17** - A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

**25.18** - Para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar n.º 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

**25.19** - Aplicam-se, à presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

**25.20** - O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) poderão também ser obtidos no BANPARÁ, situado Av. Presidente Vargas, 251 –1º andar, no horário de 9 às 16h, em dias úteis.

**25.21** - Para consulta nos autos quando necessário ao perfeito entendimento deste edital, poderá ser contactada a Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou através dos telefones (91) 3348-3391 ou fones (91) 3348-3392 e (91) 3348-3303, entre 9h e 16h ou ainda pelo e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br).

**25.22** - Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação ou ainda, por e-mail, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 23 de Junho de 2016.

Edilamar Pantoja  
Pregoeira

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **Identificação:** Superintendência de Logística (SULOG).
2. **Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de transporte de materiais de expediente, informática, móveis, equipamentos, utensílios em geral, doravante denominados de cargas, que serão transportados, pela **CONTRATADA**, de Belém para as Unidades do CONTRATANTE localizadas nas mesorregiões do Estado do Pará e vice-versa, conforme especificado no **Anexo I-A**.
3. **Justificativa:** Torna-se clara a necessidade de contratação de serviço de transporte de mobiliário, equipamentos e materiais diversos para o desenvolvimento das atividades do Banco do Estado do Pará S/A, em virtude do crescimento contínuo do BANPARÁ. Diante desta realidade, em decorrência da atual política do Banco que prevê a expansão de área de abrangência em todo o Estado do Pará, justificando a sua atuação quanto parceiro no desenvolvimento socioeconômico do Estado.
4. **Modalidade de Licitação:** Pregão.
5. **Frequência de transporte:** contínuo, incluindo finais de semana, feriados e horários após as 18 horas, todavia cabendo à CONTRATANTE avisar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
6. **Duração do contrato:** o contrato terá a vigência de 12 (doze) meses e prorrogável até o limite máximo anualmente até 60 (sessenta meses) mediante termo aditivo.
7. **Horário de coleta dos materiais:** Será de segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas, e aos sábados, quando demandado, das 08 às 12 horas, **salvo exceção descrita no item 5 – Frequência de transporte**.
8. **Obrigações da Contratada:**
  - 8.1. Será exigido o cumprimento dos prazos de recolhimento, de entrega das mercadorias, sendo estas seguradas pela empresa de transporte e transportadas dentro dos padrões para esse tipo de transporte especializado de cargas sensíveis.
  - 8.2. A empresa vencedora, quando necessário, deverá disponibilizar de guincho ou guindaste para transporte/levantamento de cargas, respeitando os requisitos de preço, prazo e qualidade.
  - 8.3. Na execução do serviço deverá ser utilizado caminhão do tipo baú e outros meios de transporte, como via aérea, barco e balsa, desde que os requisitos de preço, prazo e qualidade sejam mantidos.
  - 8.4. O prazo de recolhimento das mercadorias é de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do CONTRATANTE, para os materiais a serem retirados do Almoxarifado Central e conforme os prazos estabelecidos para cada mesorregião no endereço indicado na requisição; somente em caso excepcional e havendo necessidade pela Urgência do Banco será solicitado o envio por via aérea.
    - 8.4.1 A aplicação de sanção pelo atraso na retirada da mercadoria não prejudica a aplicação de sanção pelo atraso na entrega da mesma no local de destino.
    - 8.4.2 O serviço de carregamento deverá ser executado impreterivelmente em data e hora agendada pelo BANPARÁ, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
  - 8.5 O prazo de entrega das mercadorias é aquele consignado nos **Anexos I-A e I-B**, conforme o destino.

**8.6 A CONTRATADA deverá apresentar Apólice de Seguro para transporte e segurar todo o material transportado pelo valor informado pelo solicitante na relação de bens.**

8.7 A empresa contratada deverá fornecer mão-de-obra especializada em transporte de móveis, compreendendo a carga e descarga dos caminhões, incluindo a arrumação do material transportado, assim como a embalagem apropriada para proteção dos móveis e acondicionamento dos materiais e equipamentos diversos a serem transportados.

8.8 Incluem-se entre as embalagens adequadas ao acondicionamento dos materiais e demais objetos frágeis: papel de seda, papelão ondulado, plástico bolhas, caixa de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, etc. tudo de acordo com a natureza do material a ser removido, visando ideal proteção dos bens, com o objetivo de garantir a integridade e a conservação do material a ser transportado.

8.9 A empresa transportadora deverá enviar representante credenciado para vistoriar os bens a serem transportados, com vistas a avaliar:

8.9.1 O tamanho do caminhão a ser utilizado;

8.9.2 O quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento;

8.9.3 Os materiais necessários à proteção dos móveis e as embalagens para os equipamentos e materiais;

8.9.4 A necessidade de desmontagem e montagem de mobiliário;

8.9.5 Identificar os bens a serem transportados descritos na listagem fornecida pelo solicitante do transporte.

8.10. O transporte somente poderá ser efetuado através de funcionários da contratada, devidamente uniformizados e identificados, após a emissão da Ordem de Remessa ou mediante autorização desta SULOG/GEPAT, com exceção dos casos excepcionais que deverão ser comunicados.

8.11. Os funcionários da contratada serão, ainda, instruídos quanto à necessidade de acatar as orientações do BANPARÁ, relativas à execução do serviço, atendendo de imediato as solicitações quanto às substituições de mão-de-obra considerada inadequada para a prestação de serviço.

8.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos materiais entregues, que deverão ser transportados devidamente acondicionados pela mesma, o que será atestado pelo CONTRATANTE no ato do recebimento dos materiais a transportar.

8.13. A CONTRATADA responderá pelos atos ilícitos de seus empregados e indenizará o BANPARÁ pelo valor real, caso ocorram danos a seus bens patrimoniais, bem como pelo desaparecimento de qualquer material, nos casos de dolo ou culpa de seus empregados.

8.14. A CONTRATADA deverá exigir do BANPARÁ, na presença de seu preposto, vistoria de todos os materiais transportados, no ato da entrega, sob pena de assumir a responsabilidade por eventuais danos observados posteriormente à entrega, provenientes do transporte.

8.15. A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes, e danos pessoais ou materiais causados ao Banco ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

8.16. Caberá à empresa CONTRATADA o encaminhamento, sem ônus para a CONTRATANTE, de quaisquer trâmites legais junto aos Órgãos Públicos municipais ou estaduais necessárias à execução dos serviços.

8.17. A CONTRATADA deverá fornecer ao BANPARÁ, todas as informações quando da ocorrência de qualquer problema ocorrido durante o transporte dos bens moveis, materiais/equipamentos, que interfira no prazo acordado para entrega dos mesmos ao seu

destino, e corrigir imediatamente e sem ônus para o BANPARÁ, qualquer falha cometida no transporte solicitado, bem como nova previsão para entrega da encomenda.

8.18. No caso de utilização de transporte marítimo, por ocasião da prestação de serviços, **apresentar inscrição da embarcação na Capitania dos Portos ou órgão subordinado**, em cuja jurisdição for domiciliado o proprietário ou armador ou onde for operar a embarcação, nos exatos termos do art. 3º da Lei nº 7.652/88.

8.19. No caso de o serviço ser prestado em embarcação com arqueação bruta **superior a 100 (cem) toneladas, também será obrigatória a apresentação do registro de propriedade da embarcação, efetuado diante do Tribunal Marítimo**, na forma do art. 3º, parágrafo único da Lei nº 7.652/88, mesmo que a atividade seja exercida pelo proprietário, conforme art. 15 da mesma legislação.

#### **9. Obrigação do Contratante:**

9.1 Emitir Ordem de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio da designação de representante da Administração.

9.2 Permitir ao pessoal técnico da empresa, livre acesso aos materiais a serem transportados, de modo a viabilizar a prestação do serviço.

9.3 Nos casos em que houver necessidade, o contratante poderá solicitar que o caminhão seja carregado no dia anterior ao da remessa do material, sem que haja ônus para o contratante.

9.4 Todo o carregamento de bens pertencente ao BANPARÁ será acompanhado por um funcionário do Banco, que fará a conferência de peso, bem como, a conferência do acondicionamento do material a ser transportado.

9.5 Fornecer a cada transporte a lista de materiais a serem transportados, com os respectivos valores de mercado, com vista à viabilização, pela Contratada, do ressarcimento em virtude de toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a realização do serviço.

9.6 Exigir do contratado, as comprovações de que trata o item **8.18 e 8.19** das obrigações do contratado, por ocasião da prestação de serviços.

#### **10. Do aceite e recebimento do serviço:**

10.1 Os serviços serão aceitos, por um funcionário do BANPARÁ requisitante do transporte e responsável pelo acompanhamento da carga/descarga.

10.2 À vista da declaração do interessado, a SULOG/GEPAT procederá ao aceite/recebimento definitivo, verificando-se previamente o efetivo cumprimento das cláusulas contratuais;

10.3 A SULOG/GEPAT poderá efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias a fim de verificar se o transporte foi realizado conforme avençado, bem como dirimir eventuais falhas na execução do transporte e aferir a qualidade no serviço;

10.4 Na constatação de qualquer falha, avaria perda ou furto, total ou parcial do material transportado, ou qualquer irregularidade constatada na prestação do serviço, o BANPARÁ comunicará à contratada para imediata regularização, caso em que o pagamento do serviço ficará suspenso e subordinado à efetiva correção.

#### **11. Documentos relativos à qualificação técnica da empresa licitante:**

11.1 A licitante vencedora deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade pública ou privada, que comprove(m) que a empresa tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente, serviços da mesma natureza ao objeto desta licitação;

11.2 A licitante vencedora deverá apresentar **Habilitação e Registro na ANTT- Agência Nacional de Transportes Terrestres do Ministério dos Transportes para o exercício da**

atividade de Operador de Transporte Multimodal – OTM a fim de que possa prestar os serviços utilizando duas ou mais modalidades de transporte (rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aéreo), desde a origem até o seu destino, objeto desta licitação, conforme dispõe o Art. 2º caput c/c Art. 6º caput da Lei nº 9.611 de 19 de fevereiro de 1998.

**11.3 A fim de propiciar o bom fluxo de carga e descarga, deverá ser apresentada, pela empresa licitante vencedora, uma DECLARAÇÃO, se comprometendo a disponibilizar uma frota, locada ou de propriedade, com pelo menos, no mínimo, 03 (três) caminhões fechados tipo BAÚ e disponibilidade de uso de 01 quincho, assim como outros meios de transporte, como via área, barco e balsa adequados para as quantidades e tipos de materiais (móveis, equipamentos, material de consumo e limpeza) a serem transportados com capacidade de 8 a 23 toneladas, para as 07 mesorregiões do Estado do Pará, devendo estar todos com documentação regular e em bom estado de uso forrados em seu interior com material adequado e em quantidade suficiente para a proteção dos bens a serem transportados, com aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados, e quantidade de carregadores/funcionários compatíveis com a carga a ser transportada.**

**11.3.1: Justificativa:** Esta exigência foi acrescentada devido à rotatividade de nossos serviços (de segunda a sexta, e excepcionalidades ao fim de semana) e volumes transportados semanalmente/mensalmente; **o que não impede o veículo ser próprio ou locado**, cabendo a decisão à transportadora licitante. Cabe ressaltar, que estamos trabalhando com um Termo de Referência que atende todas as 07 mesorregiões do Estado do Pará e que o Banpará está em pleno processo de expansão de suas Unidades, caso o licitante não disponibilize pelo menos 03 caminhões para atender as demandas semanais do Banco, não poderá atender nossas demandas em prazos previstos e rotas totalmente opostas ao mesmo tempo. Tal exigência visa a salvaguarda de pleno atendimento de nossas demandas, considerando o fluxo constante de saídas e recebimentos de materiais em direção às 07 mesorregiões referidas.

**11.4** Nos casos em que houver necessidade do caminhão pernoitar na localidade da entrega, todas as despesas serão de responsabilidade da Contratada, sem que haja ônus para o BANPARÁ.

## **12 Do pagamento:**

12.1 A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, mensalmente as Notas Fiscais e Faturas correspondentes, contendo explicitamente o período no qual foram executados os serviços, com os trechos percorridos, juntamente com os comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

12.2 O CONTRATANTE terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida fatura para aprová-la ou rejeitá-la;

12.3 O pagamento da fatura será feito até o último dia do mês e será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente da CONTRATADA, aberta no BANPARÁ, conforme determinação do art. 1º do Decreto Estadual nº 877 de 31.03.2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas às seguintes condições:

12.3.1 Apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.3.2 Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições exigidas pela legislação em vigor, tais como IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

12.4 A fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos nos itens 12.1 e 12.2 e a partir da data da reprovação.

12.5 A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do Contrato.

12.6 As quantidades (kg) constantes no Anexo I - Termo de Referência são estimadas e que o serviço deverá ser cobrado, quando de sua execução, pelo valor do Kg multiplicado pelo peso da carga efetivamente transportada, sendo os valores do Kg definidos de acordo com as localidades constantes deste Termo de Referência – **Anexos I-A e I-B**, e proposta de preços da Licitante vencedora.

12.7 Para fins de execução do objeto contratual as novas Unidades como Agências, Postos de Atendimento bancários, Postos de Atendimento Avançados, Postos de Atendimento Eletrônicos que não estejam relacionadas no **Anexo I-B**, deverão ter seus preços vinculados às respectivas mesorregiões (**Anexo I-A**) e prazo de entrega pelas cidades mais próximas (**Anexo I-B**).

**13. Do Preço:** No preço contratado deverão estar incluídos todos os insumos que compõem a prestação do serviço, objeto desta Licitação, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, embalagens, impostos, taxas, fretes, descontos, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais ônus provenientes, além de quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

**14. Da Proposta:** As propostas para a prestação do serviço deverão conter preço por KG para cada mesorregião, **conforme Termo de Referência – Anexos I-A e I-B**, já incluso também valor relativo ao seguro dos bens a serem transportados e será **homologada/adjudicada pelo menor valor global do contrato apresentado, considerando o somatório de todas as mesorregiões.**

14.1 Havendo necessidade de se utilizar transporte aéreo visando atender a urgência e redução de prazo de entrega (em 24h) dos materiais a serem transportados, o Banco pagará com 100% de acréscimo do valor do kg cotado de acordo com a mesorregião da localidade, que será calculado com base na quantidade de kg efetivamente transportado.

**15. Valor Global do Contrato:** A homologação da proposta deverá ser feita pelo menor preço do valor global do contrato (somatória de todas as mesorregiões), para melhor controle e fiscalização na execução do mesmo por esta área gestora, considerando que o Banco possui o seu centro de distribuição centralizado neste almoxarifado.

15.1. O preço MÉDIO admitido para esta contratação é **R\$ 5,18 para a mesorregião 1; R\$ 5,01 para mesorregião 2; R\$ 4,68 para mesorregião 3; R\$ 4,78 para mesorregião 4; R\$ 4,03 para a mesorregião 5; R\$ 2,17 para mesorregião 06 e R\$ 3,38 para mesorregião 7**, constantes no **Anexo I-A**. Propostas com valores superiores serão desclassificadas.

**16. Execução do Contrato:**

16.1 Para fins de execução do objeto contratual as novas Unidades como Agências, Postos de Atendimento bancários, Postos de Atendimento Avançados, Postos de Atendimento Eletrônicos que não estejam relacionadas no **Anexo I-B**, deverão ter seus preços vinculados às respectivas mesorregiões (**Anexo I-A**) e prazo de entrega pelas cidades mais próximas (**Anexo I-B**).



16.2 Os endereços das coletas e destinos das cargas contidas no **Anexo I-B** poderão ser alterados, prevendo-se inaugurações de novas Unidades ou mudanças de endereços por este BANPARÁ conforme descritas acima. Nestes casos, a contratada será avisada oficialmente de tais acréscimos e alterações.

16.3 É facultado **ao CONTRATANTE** realizar o remanejamento de operações mensais de transporte entre as mesorregiões (Peso/KG estimado), respeitando-se, em todo caso, o valor por cada mesorregião e o valor global anual do contrato.

**17. Estimativa de consumo:** Valor médio mensal estimado: a ser informado pela GENAQ, após realização de cotação de preço no mercado.

**18. Valor Estimado:** O valor médio estimado para a contratação anual: a ser informado pela GENAQ, após realização de cotação de preço no mercado.

**19. Fonte:** recursos próprios.

**20. Fiscalização do Contrato:** A fiscalização do contrato será exercida pela Gerência de Patrimônio (GEPAT), a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços de transporte, determinando à contratada as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas.

**ANEXO I-A – MESORREGIÕES DO ESTADO DO PARÁ**
**1. MESORREGIÃO: BAIXO AMAZONAS**

|                           | Média de Peso estimado / Mês (Kg) | Preço por quilo (R\$) | Valor total mensal estimado (peso x preço por kg) |
|---------------------------|-----------------------------------|-----------------------|---|
| <u>Alenquer</u>           | 11.607                            |                       |   |
| <u>Juruti</u>             |                                   |                       |   |
| <u>Monte Alegre</u>       |                                   |                       |   |
| <u>Óbidos</u>             |                                   |                       |   |
| <u>Santarém</u>           |                                   |                       |   |
| <u>Oriximiná</u>          |                                   |                       |   |
| <u>Terra Santa</u>        |                                   |                       |   |
| <u>Curuá</u>              |                                   |                       |   |
| <u>Mojuí dos Campos</u>   |                                   |                       |   |
| <u>Alter do Chão</u>      |                                   |                       |   |
| <u>Faro</u>               |                                   |                       |   |
| <u>Almerim</u>            |                                   |                       |   |
| <u>Curuai/Lago Grande</u> |                                   |                       |   |

**2. MESORREGIÃO: SUDOESTE DO PARÁ**

|                              | Média de Peso estimado / Mês (Kg) | Preço por quilo (R\$) | Valor total mensal estimado (peso x preço por kg) |
|------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|---|
| <u>Altamira</u>              | 8.036                             |                       |   |
| <u>Anapu</u>                 |                                   |                       |   |
| <u>Itaituba</u>              |                                   |                       |   |
| <u>Vitória do Xingu</u>      |                                   |                       |   |
| <u>Medicilândia</u>          |                                   |                       |   |
| <u>Porto de Moz</u>          |                                   |                       |   |
| <u>Senador José Porfírio</u> |                                   |                       |   |
| <u>Uruará</u>                |                                   |                       |   |
| <u>Novo Progresso</u>        |                                   |                       |   |

**3. MESORREGIÃO: MARAJÓ**

|                        | Média de Peso estimado / Mês (Kg) | Preço por quilo (R\$) | Valor total mensal estimado (peso x preço por kg) |
|------------------------|-----------------------------------|-----------------------|---|
| <u>Afuá</u>            | 10.714                            |                       |   |
| <u>Salvaterra</u>      |                                   |                       |   |
| <u>Breves</u>          |                                   |                       |   |
| <u>Muaná</u>           |                                   |                       |   |
| <u>Anajás</u>          |                                   |                       |   |
| <u>Portel</u>          |                                   |                       |   |
| <u>Ponta de Pedras</u> |                                   |                       |   |

|                            |  |  |  |
|----------------------------|--|--|--|
| São Sebastião da Boa Vista |  |  |  |
| Currálinho                 |  |  |  |
| Melgaço                    |  |  |  |
| Cachoeira do Arari         |  |  |  |
| Soure                      |  |  |  |

**4. MESORREGIÃO: SUDESTE PARAENSE**

|                                 | Média de Peso estimado / Mês (Kg) | Preço por quilo (R\$) | Valor total mensal estimado (peso x preço por kg) |
|---------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|---|
| <u>Abel Figueiredo</u>          | 28.573                            |                       |   |
| <u>Goianésia do Pará</u>        |                                   |                       |   |
| <u>Água Azul do Norte</u>       |                                   |                       |   |
| <u>Itupiranga</u>               |                                   |                       |   |
| <u>Rondon do Pará</u>           |                                   |                       |   |
| <u>Marabá</u>                   |                                   |                       |   |
| <u>Brejo Grande do Araguaia</u> |                                   |                       |   |
| <u>Canaã dos Carajás</u>        |                                   |                       |   |
| <u>Conceição do Araguaia</u>    |                                   |                       |   |
| <u>Paragominas</u>              |                                   |                       |   |
| <u>Sapucaia</u>                 |                                   |                       |   |
| <u>Parauapebas</u>              |                                   |                       |   |
| <u>Itinga</u>                   |                                   |                       |   |
| <u>Dom Eliseu</u>               |                                   |                       |   |
| <u>Tucuruí</u>                  |                                   |                       |   |
| <u>Eldorado do Carajás</u>      |                                   |                       |   |
| <u>Floresta do Araguaia</u>     |                                   |                       |   |
| <u>Redenção</u>                 |                                   |                       |   |
| <u>Xinguara</u>                 |                                   |                       |   |
| <u>São Geraldo do Araguaia</u>  |                                   |                       |   |
| <u>Santana do Araguaia</u>      |                                   |                       |   |
| <u>Rio Maria</u>                |                                   |                       |   |
| <u>Breu Branco</u>              |                                   |                       |   |
| <u>Bom Jesus do Tocantins</u>   |                                   |                       |   |
| <u>Jacundá</u>                  |                                   |                       |   |
| <u>Tucumã</u>                   |                                   |                       |   |
| <u>São Felix do Xingu</u>       |                                   |                       |   |
| <u>Novo repartimento</u>        |                                   |                       |   |
| <u>Ourilândia</u>               |                                   |                       |   |
| <u>Mão do Rio</u>               |                                   |                       |   |
| <u>Curianópolis</u>             |                                   |                       |   |
| <u>Ulianópolis</u>              |                                   |                       |   |

**5. MESORREGIÃO: NORDESTE DO PARÁ**

|                                | Média de Peso estimado / Mês (Kg) | Preço por quilo (R\$) | Valor total mensal estimado (peso x preço por kg) |
|--------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|---|
| <u>Abaetetuba</u>              | 24.108                            |                       |   |
| <u>Ipixuna do Pará</u>         |                                   |                       |   |
| <u>São Caetano de Odivelas</u> |                                   |                       |   |
| <u>Maracanã</u>                |                                   |                       |   |
| <u>Bragança</u>                |                                   |                       |   |
| <u>São João de Pirabas</u>     |                                   |                       |   |
| <u>Cametá</u>                  |                                   |                       |   |
| <u>Moju</u>                    |                                   |                       |   |
| <u>Capanema</u>                |                                   |                       |   |
| <u>Tailândia</u>               |                                   |                       |   |
| <u>Capitão Poço</u>            |                                   |                       |   |
| <u>Tomé-Açu</u>                |                                   |                       |   |
| <u>Concórdia do Pará</u>       |                                   |                       |   |
| <u>Tracuateua</u>              |                                   |                       |   |
| <u>Vigia</u>                   |                                   |                       |   |
| <u>Garrafão do Norte</u>       |                                   |                       |   |
| <u>Primavera</u>               |                                   |                       |   |
| <u>Viseu</u>                   |                                   |                       |   |
| <u>Salinópolis</u>             |                                   |                       |   |
| <u>Acará</u>                   |                                   |                       |   |
| <u>Igarapé-Miri</u>            |                                   |                       |   |
| <u>Santa Luzia do Pará</u>     |                                   |                       |   |
| <u>Baião</u>                   |                                   |                       |   |
| <u>Limoeiro do Ajuru</u>       |                                   |                       |   |
| <u>Quatro Bocas</u>            |                                   |                       |   |
| <u>Bonito</u>                  |                                   |                       |   |
| <u>Aurora do Pará</u>          |                                   |                       |   |

**6. MESORREGIÃO: ÁREA METROPOLITANA**

|                   | Média de Peso estimado / Mês (Kg) | Preço por quilo (R\$) | Valor total mensal estimado (peso x preço por kg) |
|-------------------|-----------------------------------|-----------------------|---|
| <u>Ananindeua</u> | 4.468                             |                       |   |
| <u>Belém</u>      |                                   |                       |   |
| <u>Benevides</u>  |                                   |                       |   |
| <u>Marituba</u>   |                                   |                       |   |
| <u>Icoraci</u>    |                                   |                       |   |

**7. MESORREGIÃO: OESTE DO PARÁ**

|                              | Média de Peso estimado / Mês (Kg) | Preço por quilo (R\$) | Valor total mensal estimado (peso x preço por kg) |
|------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|---|
| Bujaru                       | 10.714                            |                       |   |
| <u>Barcarena</u>             |                                   |                       |   |
| <u>Castanhal</u>             |                                   |                       |   |
| Santa Izabel do Pará         |                                   |                       |   |
| <u>Santo Antonio do Tauá</u> |                                   |                       |   |
| Mosqueiro                    |                                   |                       |   |
| Santa Bárbara do Pará        |                                   |                       |   |
| Marapanim                    |                                   |                       |   |
| Santa Maria do Pará          |                                   |                       |   |
| São Miguel do Guamá          |                                   |                       |   |
| Igarapé-Açu                  |                                   |                       |   |
| Curuçá                       |                                   |                       |   |

- **TOTAL DE PESO ESTIMADO/MÊS: 98.220 KG.**
- **TOTAL DE PESO ESTIMADO/ANO: 1.178.640 KG.**

**Obs: A estimativa total de peso acima se refere ao gasto do histórico de 01 ano atrás acrescido de 30% de margem de folga mais peso de material em estoque que deverão ser transportados.**

**ANEXO I-B – LOCALIDADES COM ENDEREÇOS E PRAZO DE ENTREGA ONDE ESTÃO INSTALADAS AS UNIDADES DO BANPARÁ**

| ITEM | RELAÇÃO DOS IMÓVEIS   | ENDEREÇO   | PRAZO DE ENTREGA |
|------|---|--|------------------|
| 1    | <b>ED. BANPARÁ<br/>(RECEPÇÃO/ESTACIONAMENTO/CPL/<br/>SUAFI-<br/>GENUM/SUCOB/OUVIDORIA/GT<br/>deCOBRANÇA/SUDEP/SALAdECONVI<br/>VÊNCIA/EXPEDIÇÃO/SUNEG/SUDES/S<br/>UPRO/NURIN/ASSESSORIA/DIRETOR<br/>IA/PRESI/NUMAC/SUPLO/SALA<br/>REUNIÃO/NUPLO/SUCON/BIBLIOTEC<br/>A/ SUCOR/ NUAUD/NUJUR)/ AG.<br/>BELÉM CENTRO</b> | Av. Presidente Vargas, 251 -<br>Comério - Belém-PA -<br>Cep:66.010.000               | 01 dia           |
| 2    | <b>AG. SALVA TERRA</b>  | ROD. PA 154, Nº 403 CENTRO<br>68860-000  | 04 dias          |
| 3    | PAE SUPERCENTER NAZARÉ SF   | Trav. São Francisco, 610 - Batista<br>Campos - Belém-PA Cep: 66023-<br>185           | 01 dia           |
| 4    | PAE VISÃO PATIO BELÉM   | Trav. Padre Eutíquio, 1078 - 2º piso<br>Batista Campos - Belém-PA Cep:<br>66023-710  | 01 dia           |
| 5    | PAE ESTAÇÃO DAS DOCAS   | Av. Boulevard Castilho França, 707 -<br>Campina - Belém-PA Cep: 66013-<br>030        | 01 dia           |
| 6    | PAE SEGUP   | Rua Arcispreste Manoel Teodoro,<br>305 - Batista Campos - Belém-PA<br>Cep: 66023-070 | 01 dia           |
| 7    | PAE PATIO BELÉM   | Trav. Padre Eutíquio, 1078 - Batista<br>Campos - Belém-PA Cep: 66023-<br>902         | 01 dia           |
| 8    | PAE DEFENSORIA PUBLICA  | Rua Senador Manoel Barata, 174 -<br>Centro - Belém-PA Cep: 66010-150                 | 01 dia           |
| 9    | PAE YAMADA MATRIZ   | Rua Senador Manoel Barata, 400 -<br>Centro - Belém-PA Cep: 66010-150                 | 01 dia           |
| 10   | <b>COMPLEXO MUNICIPALIDADE<br/>(SUAFI/SUREC/SUSIS/SUINF/SUSER)</b>  | Rua Municipalidade, 1036 - Umarizal<br>- Belém-PA - Cep:66.050.350                   | 01 dia           |
| 11   | <b>SULOG/SUEMA/GT EXPANSÃO</b>  | Av. Senador Lemos, 2671 -<br>Sacramenta- Belém-PA -<br>Cep:66.120.000                | 01 dia           |
| 12   | <b>AG. ANANINDEUA-CASTANHEIRA</b>   | Rod. BR 316, KM 1 - Ananindeua -<br>PA - Cep:67.010.900                              | 01 dia           |
| 13   | PA FORUM ANANINDEUA   | Rua Claudio Sandres, nº 193 - Cep:<br>67.030-000                                     | 01 dia           |
| 14   | PA SETRAN   | Av. Almirante Barroso, 3639 -<br>Belém-PA - Cep: 66.013-907                          | 01 dia           |
| 15   | <b>AG. MOSQUEIRO</b>  | Tv. Pratiquera, nº 17, Vila de<br>Mosqueiro - CEP: 66.910-450                        | 02 dias          |
| 16   | PAE SUPERMERCADO AMAZONIA AB  | Av. Almirante Barroso, 2860 - Marco<br>- Belém-PA Cep: 66.613.710                    | 01 dia           |
| 17   | PAE COMANDO GERAL DE<br>BOMBEIRO  | Av. Julio Cesar, 3000 - Marambaia -<br>Belém-PA Cep: 66.615-055                      | 01 dia           |
| 18   | PAE SUPERMERCADO LIDER BR   | Rod. BR 316, s/n - km 02 -<br>Guanabara Ananindeua-PA - Cep:<br>67.013.000           | 01 dia           |
| 19   | PAE Y. YAMADA TAVARES BASTOS  | Av. Tavares Bastos, 1234 -<br>Marambaia- Belém-PA - Cep:<br>66.615.005               | 01 dia           |

|    |   |   |         |
|----|---|---|---------|
| 20 | PAE EMATER                                | Rod. BR 316, KM 12, s/n - Centro - Marituba - Ananindeua- Cep: 67.105.970     | 01 dia  |
| 21 | PAE VISÃO CASTANHEIRA                     | Rod. BR 316, s/n - Km 01 - Ananindeua-PA Cep: 67010-000                       | 01 dia  |
| 22 | PAE SUPERMERCADO CIDADE COQUEIRO          | Av. Mário Covas, 1158 - Cidade Nova -Ananindeua-PA- Cep: 67000-000            | 01 dia  |
| 23 | PAE Y.YAMADA CIDADE NOVA                  | WE 61, 481 - Cidade Nova VI - Ananindeua- PA Cep: 67140-000                   | 01 dia  |
| 24 | PAE YAMADA CABANAGEM                      | Av. Pedro Alvares Cabral, 2247 - Souza -Belém-PA Cep: 66613-150               | 01 dia  |
| 25 | PAE SUPERMERCADO FORMOSA CIDADE NOVA      | Tv SN 17, s/n - Cidade Nova IV - Coqueiro -Ananindeua-PA Cep: 67133-000       | 01 dia  |
| 26 | PAE PORTUGAL DESCARTÁVEL CIDADE NOVA      | Av. Arterial XVIII, S/N - Cidade Nova IV - Ananindeua-PA Cep: 67000-000       | 01 dia  |
| 27 | PAE DICASA ENTROCAMENTO                   | Av. Almirante Barroso, 3855 - Entrocamento                                    | 01 dia  |
| 28 | QUIOSQUE AEROPORTO                        | Av Julio Cesar, S/N - Belém- PA - Cep: 66.115.970                             | 01 dia  |
| 29 | PAE Y. YAMADA JURUNAS                     | Rua Fernando Guilhon, 962 - Jurunas - Belém-Pa Cep: 66.033-310                | 01 dia  |
| 30 | PAE LIDER CONDOR                          | Av. Alcindo Cacela, 3855 - Condor - Belém-Pa CEP: 66.060-000                  | 01 dia  |
| 31 | PAE PRO-PAZ TERRA FIRME                   | Trav. Celso Malcher, 920 Terra Firme  | 01 dia  |
| 32 | PAE SUPERCENTER NAZARÉ AUGUSTO MONTENEGRO | Rod. Augusto Montenegro, nº 7.000 - Parque Verde CEP: 66.635-350 - Belém/Pará | 01 dia  |
| 33 | <b>AG. BR ANANIDENUA</b>                  | Rod. BR 316, KM 08 nº 5 - Ananindeua- PA Cep: 67.030-976                      | 01 dia  |
| 34 | PAE YAMADA JARDELANDIA                    | Rua São benedito, 506 - Atalaia - Ananindeua- PA Cep: 67013-120               | 01 dia  |
| 35 | PAE BIG BEN-ANANINDEUA                    | Rodovia Br 316, Km 9, nº 1280 CEP: 67.030-000                                 | 01 dia  |
| 36 | PAE BELÉM ALIMENTOS BR                    | Rodovia Br 316, Km 11, s/nº CEP: 67200-000                                    | 01 dia  |
| 37 | PAE SEMOB                                 | AV. JULIO CESAR, 1026-A VAL DE CANS   | 01 dia  |
| 38 | <b>AG. CIDADE NOVA</b>                    | Rua WE 67, nº 531-A - Cidade Nova VI -Ananindeua-PA Cep: 67.140-090           | 01 dia  |
| 39 | PAE LACEN                                 | Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - Icoraci                                      | 01 dia  |
| 40 | <b>AG. SANTA BARBARÁ DO PARÁ</b>          | Rod. Augusto Meira Filho, s/n - km 17   | 02 dias |
| 41 | PAE HOSPITAL METROPOLITANO                | Rod. BR 316, s/nº, km 03 - Guanabara CEP 67.010-000 Ananindeua/PA             | 01 dia  |
| 42 | PAE PEREIRA ALIMENTOS                     | Rua Rodolfo Chermont, 2125 - Marambaia - Cep: 66.620-000                      | 01 dia  |
| 43 | PAE MEIO A MEIO PREÇO BAIXO BR            | Rod Br-316 , Km 08, 1171 - Ananindeua/PA Cep: 67-030-000                      | 01 dia  |
| 44 | <b>AG. ESTRADA NOVA</b>                   | Av. Bernardo Sayão, 540 - Belém- PA Cep: 66.025-210                           | 01 dia  |
| 45 | PA CENTUR                                 | Av. Gentil Bittencourt, 650 - Batista Campos - Belém-PA Cep: 66.035-340       | 01 dia  |
| 46 | AG. AFUA                                  | Av. Mariano Candido, nº 40- Afuá-PA Cep: 66.890-000                           | 01 dia  |

|    |   |  |        |
|----|---|--|--------|
| 47 | PAE PORTUGAL DESCARTÁVEL A.C.                 | Av. Alcindo Cacela, 3146 - São Bras<br>Cep: 66.065-205                         | 01 dia |
| 48 | PA ESTAÇÃO CIDADANIA TÁ NA MÃO JURUNAS        | Rua São Silvestre, nº 1300, esquina com Tv. Tupinambás, Cep: 66.030-570        | 01 dia |
| 49 | <b>AG. ICORACI</b>                            | Av. Cristovão Colombo, 78 - Icoaraci-PA Cep: 66.810-000                        | 01 dia |
| 50 | PA GOVERNADORIA                               | Rod. Augusto montenegro, KM 09 - Icoaraci-PA Cep: 66.821-000                   | 01 dia |
| 51 | PAE BELÉM ALIMENTOS                           | Rod. Augusto Montenegro, 3600 - Km 05 - Icoaraci-PA Cep: 66640-000             | 01 dia |
| 52 | PAE RENATO CHAVES                             | Rod. Dos Trabalhadores, s/n - Bengui - Belém-PA Cep: 66640-000                 | 01 dia |
| 53 | PAE LIDER INDEPENDENCIA                       | Rod. Augusto Montenegro, 3010 - Km 04 - Mangueirão - Belém-PA Cep: 66635-915   | 01 dia |
| 54 | PAE VISÃO ICOARACI                            | Av. Manoel Barata, 581 - Cruzeiro - Icoaraci-PA Cep: 66810-100                 | 01 dia |
| 55 | PAE COMPAR - COCA-COLA                        | Rod. Augusto Montenegro, s/n - Km 7 - Nova Marambaia - Belém-PA Cep: 66820-000 | 01 dia |
| 56 | PAE BIG BEN MAGUARI                           | Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 1 (frente a SEDUC) Cep: 66-823-060        | 01 dia |
| 57 | PAE SUPERMERCADO FORMOSA - AUGUSTO MONTENEGRO | Rodovia Augusto Montenegro, Km 7, s/n ,bairro parque verde Cep: 66635-110      | 01 dia |
| 58 | PAE FORUM ICORACI                             | Rua Manoel Barato, 1123  | 01 dia |
| 59 | <b>AG. NAZARÉ/NUGOV/SUACE/SUSEM</b>           | Av. Nazaré, 1329 - Belém-PA Cep: 66.035-170                                    | 01 dia |
| 60 | PA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM                  | Trav. Curuzú, nº 1755, Marco - CEP: 66.093-802                                 | 01 dia |
| 61 | PA POLICIA CIVIL                              | Av. Governador Magalhães Barata, 209 - Belém-PA Cep: 66.040-903                | 01 dia |
| 62 | PAE SUPERCENTER NAZARE DUQUE                  | Av. Duque de Caxias, 1101 - Marco Belém-PA Cep: 66093-400                      | 01 dia |
| 63 | PAE SUPERMERCADO AMAZONIA AC                  | Av. Alcindo Cacela, 980 - Umarizal - Belém-PA Cep: 66060-000                   | 01 dia |
| 64 | PAE LIDER HUMAITA                             | Trav. Humaita, 2084 - Marco -Belém-PA Cep: 66093-110                           | 01 dia |
| 65 | PAE CIG NAF                                   | Av. Nazaré, 871 - Belém-PA Cep: 66035-170                                      | 01 dia |
| 66 | PAE PM COMANDO GERAL                          | Av. Doutor Freitas, 2398 - Marco - Belém-PA Cep: 66087-810                     | 01 dia |
| 67 | PAE LIDER ALCINDO CACELA CREMAÇÃO             | Av. Alcindo Cacela, 2177 - Cremação - Belém-PA Cep: 66040-020                  | 01 dia |
| 68 | PAE CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM                 | Tv.Curuzu CEP 66.093-540   | 01 dia |
| 69 | PAE DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL          | Av. Magalhães Barata, 209 Nazaré Belém-PA                                      | 01 dia |
| 70 | <b>AG. PALÁCIO</b>                            | Rua João Diogo, 130 - Cidade Velha - Belém-PA Cep: 66.020-070                  | 01 dia |
| 71 | PA PALÁCIO DA CABANAGEM                       | Rua do Aveiro, 130 - Belém-PA Cep: 66.020-070                                  | 01 dia |
| 72 | PA TJE FORUM CIVIL                            | Rua João Diogo, s/n - Belém- PA Cep: 66.015-160                                | 01 dia |
| 73 | CAIXA DESLOC TJE MAGISTRADOS                  | Rua João Diogo, s/n - Belém-PA Cep: 66.015-160                                 | 01 dia |
| 74 | CAIXA DESLOC TJE CUSTAS                       | Rua João Diogo, s/n - Belém - PA Cep: 66015-160                                | 01 dia |



|     |                                     |   |         |
|-----|-------------------------------------|---|---------|
| 75  | PA TJE - ALMIRANTE BARROSO          | Av. Almirante Barroso, 3089 - Belém-PA Cep: 66.613-710                                      | 01 dia  |
| 76  | PAE TJE - ALMIRANTE BARROSO         | Av. Almirante Barroso, 3089 - Belém-PA Cep: 66.613-711                                      | 01 dia  |
| 77  | PAE SÃO JOSE LIBERTO/POLO JOALHEIRO | Praça Amazonas, s/n - Jurunas - Belém -PA Cep: 66025-070                                    | 01 dia  |
| 78  | PAE IASEP                           | Av. Dom Romualdo de Seixas, 1563 - Umarizal -Belém-PA Cep: 66055-200                        | 01 dia  |
| 79  | PAE ALEPA                           | Rua do Aveiro, 130 - Praça D Pedro II - 1º piso - Cidade Velha - Belém-PA Cep: 66020-070    | 01 dia  |
| 80  | PAE PGE                             | Rua dos Tamoios nº 1671, Batista Campos - Cep: 66.025-125                                   | 01 dia  |
| 81  | PAB TJE- JOÃO DIOGO                 | Rua João Diogo, s/n - 66.015-160  | 01 dia  |
| 82  | PAE SEMA BATISTA CAMPOS             | Rua dos Tamoios nº 1592, Batista Campos - Cep: 66.025-125                                   | 01 dia  |
| 83  | <b>AG. PEDREIRA</b>                 | Trav. Angustura, nº 1733 - Pedreira - Belém-PA Cep: 66.080-180                              | 01 dia  |
| 84  | PAE BIG BEM ALMIRANTE BARROSO       | Av. almirante Barroso, nº 3204 Souza  | 01 dia  |
| 85  | PAE SETRAN                          | Av. Almirante Barroso, nº 3639 Marco CEP 66,093-020   | 01 dia  |
| 86  | <b>AG. MUANÁ</b>                    | AV. Dr. José Ferreira Teixeira, nº 150 - CEP: 68.825-000                                    | 04 dias |
| 87  | PAE LIDER CANUDOS                   | Av. Ceará, 518 - Entre Francisco Monteiro Esquina Teófilo Condurú - Belém-PA Cep: 66070-080 | 01 dia  |
| 88  | PAE SUPERMERCADO CIDADE PEDREIRA    | Av. Pedro Miranda, 1762 - Pedreira - Belém-PA Cep: 66085-023                                | 01 dia  |
| 89  | PAE SEAD                            | Trav. Chaco (esq. Alte Barroso) - Marco - CEP: 66.093-411                                   | 01 dia  |
| 90  | <b>AG. SÃO BRAS</b>                 | Av. José Bonifácio, 1000 - Belém-PA Cep: 66.063-100   | 01 dia  |
| 91  | PA COSANPA                          | Av. José Bonifácio, 400 - Fatima - Belém-PA Cep: 66.090-363                                 | 01 dia  |
| 92  | PA TÁ NA MÃO GUAMÁ                  | Av. José Bonifácio, 2308 - Guamá - Belém-PA Cep: 66.065-362                                 | 01 dia  |
| 93  | PA OFIR LOIOLA (HSE)                | Av. Governador Magalhães Barata, 992 -Belém-PA Cep: 66.063-904                              | 01 dia  |
| 94  | PA JUCEPA                           | Av. Magalhães Barata, 1234 - Belém-PA Cep: 66.060-901                                       | 01 dia  |
| 95  | PA UEPA                             | Trav. Perebubui, 2023 -Belém-PA Cep: 66.080-400   | 01 dia  |
| 96  | PA CEASA                            | Estrada Murutucum, Km 04 - Belém-PA Cep: 66.610-120   | 01 dia  |
| 97  | PAE FTERPA- TERMINAL RODOVIÁRIO     | Praça do Operário, s/n - Terminal Rodoviário São bras- Belém-PA CEP: 66090-500              | 01 dia  |
| 98  | PAE YAMADA PLAZA                    | Av. Governador José Malcher, 2388 - São Bras -Belém-PA Cep: 66060-230                       | 01 dia  |
| 99  | PAE POLICIA CIVIL SEC SÃO BRAS      | Av. Magalhães Barata, 1123 - São Bras - Belém-PA Cep: 66060-670                             | 01 dia  |
| 100 | PAE SUPERMERCADO FORMOSA DUQUE      | Av. Duque de Caxias, 165 - Marco - Belém-PA Cep: 66090-250                                  | 01 dia  |
| 101 | PAE SEMA                            | Trav. Lomas Valentina, 2717 - Marco- Belém-PA   | 01 dia  |
| 102 | PAE ITERPA                          | Rua Farias de Brito, nº 56 - São Bras, Cep: 66.090-270                                      | 01 dia  |

|     |  |  |         |
|-----|--|--|---------|
| 103 | <b>AG. SENADOR LEMOS</b>                             | Av. Senador Lemos, 321 - Umarizal - Belém-PA Cep: 66.050-000                             | 01 dia  |
| 104 | CAIXA DESLOCADO DETRAN UMARIZAL                      | Rua Antonio Barreto, 165 -Belém-PA Cep: 66.055-050                                       | 01 dia  |
| 105 | PAE SUPERMERCADO LIDER DOCA                          | Av. Visconde de Souza Franco, 1088 - Reduto -Belém-PA Cep: 66053-000                     | 01 dia  |
| 106 | PAE SEFA DOCA  | Av. Visconde de Souza Franco, 110 - Reduto - Belém-PA Cep: 66053-000                     | 01 dia  |
| 107 | PAE SHOPPING BOULEVARD                               | Av. Visconde de Souza Franco, 776 - Reduto - Belém-PA Cep: 66053-000                     | 01 dia  |
| 108 | PA DETRAN AUGUSTO MONTENEGRO - SEDE                  | Rod. Augusto Montenegro, 3101 - km 03 - Mangueirão -Belém-PA Cep: 66640-000              | 01 dia  |
| 109 | PAE DETRAN AUGUSTO MONTENEGRO - SEDE                 | Rod. Augusto Montenegro, 3101 - km 03 - Mangueirão -Belém-PA Cep: 66640-001              | 01 dia  |
| 110 | PAE SEPOF  | Rua Boaventura da Silva, 401/403 - Reduto- Cep: 66050-050                                | 01 dia  |
| 111 | PAE SUPERMERCADO AMAZONIA SENADOR LEMOS              | Av. Senador Lemos, 2630 - Sacramento   | 01 dia  |
| 112 | PAE CENTRO HOSPITALAR JEAN BITAR                     | Rua Jerônimo Pimentel, n° 543 Umarizal - CEP 66.055-100                                  | 01 dia  |
| 113 | <b>AG. TELEGRAFO</b>                                 | Av. Senador Lemos, 1372 - Belém-PA Cep: 66.113-000                                       | 01 dia  |
| 114 | PA HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANA                 | Trav. Alferes Costas, s/n - Belém-PA Cep: 66.123-000                                     | 01 dia  |
| 115 | PAE HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA                | Trav. Alferes Costas, s/n - Belém-PA Cep: 66.123-030                                     | 01 dia  |
| 116 | CAIXA DESLOCADO TCM                                  | Trav. Magno de Araujo, 474 - Belém-PA Cep: 66.613-904                                    | 01 dia  |
| 117 | PA SEDUC   | Rod. Augusto Montenegro, 479 - Km 09 - Belém-PA Cep: 66821-000                           | 01 dia  |
| 118 | CAIXA DESLOCADO PRODEPA                              | Rod. Augusto Montenegro, KM 10 - Belém-PA Cep: 66.821-000                                | 01 dia  |
| 119 | PAE Y. YAMADA PEDREIRA                               | Av. Pedro Miranda, 1021 - Pedreira - Belém-PA Cep: 66085-022                             | 01 dia  |
| 120 | PAE IT CENTER MERCADÃO DAS PEÇAS                     | Av. Senador Lemos, 3153 - Sacramento - Belém-PA Cep: 66120-000                           | 01 dia  |
| 121 | PAE SANTA CASA                                       | Rua Oliveira Belo, 395 - Umarizal - Belém-PA Cep: 66050-380                              | 01 dia  |
| 122 | PAE HANGAR CENTRO DE CONVENÇÕES E FEIRAS DA AMAZONIA | Av. Dourtor Freitas, s/n - Marco - Belém-PA Cep: 66613-902                               | 01 dia  |
| 123 | PAE UEPA DJALMA DULTRA                               | Rua Djalma, s/n - Telegrafo - Belém-PA Cep: 66113-010                                    | 01 dia  |
| 124 | PAE PRODEPA  | Rod. Augusto Montenegro, Km 10, s/n - Icoraci  | 01 dia  |
| 125 | <b>AG. ABAETETUBA</b>                                | Av. Dom Pedro II, 236 - Abaetetuba-PA Cep: 68.440-000                                    | 02 dias |
| 126 | <b>AG. MOJU</b>                                      | Av. das Palmerias, nº 253 - Centro CEP 68.450-000  | 02 dias |
| 127 | <b>AG. ALENQUER</b>                                  | Trav. Lauro Soudré, 193- Alenquer-PA Cep: 68.200-000                                     | 08 dias |
| 128 | PA CURUÁ   | Rua 03 de dezembro, nº7, bairro Santa Terezinha, Município de Curuá – PA, CEP: 68210-000 | 08 dias |

|     |   |   |         |
|-----|---|---|---------|
| 129 | <b>AG. ALTAMIRA</b>                     | Rua 7 de Setembro, 1677 - Altamira -PA Cep: 68.371-000                      | 07 dias |
| 130 | PAB ANAPU                               | Rua das Comunicações, s/n - Anapu-PA Cep: 68.365-000                        | 07 dias |
| 131 | <b>AG. BARCARENA (Vila dos Cabanos)</b> | Av. Cônego Jerônimo Pimentel, Q 290 - L25 s/n                               | 02 dias |
| 132 | <b>AG. BARCARENA CENTRO</b>             | Av. Magalhães Barata, 72 - Barcarena-PA Cep: 68.445-000                     | 02 dias |
| 133 | PAE Y.YAMADA VILA DOS CABANOS           | Av. Batista Campos, s/n - Quadra 376 - Vila dos Cabanos -PA Cep: 68.447-000 | 02 dias |
| 134 | PAE LIDER BARCARENA                     | AV. BATISTA CAMPOS, C.J. 32, QD 257, LOTE 01 - NUCLEO URBANO                | 02 dias |
| 135 | <b>AG. BRAGANÇA</b>                     | Av. Marechal Floriano Peixoto, 1749 - Bragança-PA Cep: 68.600-000           | 02 dias |
| 136 | PA TRACUATEUA                           | Rua Hamilton João pinheiro, s/n - Tracuateua -PA Cep: 69.647-000            | 02 dias |
| 137 | <b>AG. BREVES</b>                       | Av. Presidente Getulio, 1887- Breves-PA Cep: 68.800-000                     | 04 dias |
| 138 | <b>AG. ANAJAS</b>                       | Rua Manoel Vieira, S/N Cep: 68.810-000                                      | 04 dias |
| 139 | <b>AG. CAMETÁ</b>                       | Rua Coronel Raimundo Leão, 760 - Cametá-PA 68.400-000                       | 04 dias |
| 140 | <b>AG. CAPANEMA</b>                     | Av. Barão de Capanema, 961 - Capanema- PA Cep: 68.700-000                   | 02 dias |
| 141 | <b>AG SANTA LUZIA DO PARÁ</b>           | TRAV. MARCÍLIO DIAS, S/N – ESQUINA C/RUA ANTONIO FERRARI - CENTRO           | 02 dias |
| 142 | PAE EXTRA-FARMA SALINAS                 | Av. Doutor Miguel, Santa Brígida, s/n - Centro - Salinas -PA Cep: 68721-000 | 02 dias |
| 143 | PA PRIMAVERA                            | Av. Moura Carvalho, s/n - Primavera -PACep: 68.707-000                      | 02 dias |
| 144 | PAE Y. YAMADA SALINAS                   | Av. Dr. Miguel Santa Brígida s/nº , CEP: 68.721-000- Salinópolis/Pará       | 02 dias |
| 145 | <b>AG. SALINÓPOLIS</b>                  | Av. Senador Lemos, 634 - Salinas- PA Cep: 68.721-000                        | 02 dias |
| 146 | <b>AG. SÃO JOÃO DE PIRABAS</b>          | Rua Placido Nascimento, nº 115 Cidade Velha -.Pirabas-PA Cep: 68.719-000    | 02 dias |
| 147 | <b>AG. CAPITÃO POÇO</b>                 | Av. 29 de Dezembro, 1860 - Capitão Poço-PA Cep: 68.650-000                  | 02 dias |
| 148 | PA GARRAFÃO DO NORTE                    | Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n - Garrafão do Norte - PA Cep: 68.665-000    | 02 dias |
| 149 | <b>AG. CASTANHAL</b>                    | Av. Maximino Porpino, 680 - Castanhal-PA Cep: 68.743-000                    | 02 dias |
| 150 | PAE VISÃO CASTANHAL                     | Av. Barão do Rio Branco, 2079 - Castanhal- PA Cep: 68.743-000               | 02 dias |
| 151 | PA Y.YAMADA CASTANHAL                   | Av. Presidente Vargas, 4277 - lanetama - Castanhal-PA Cep: 68.743-050       | 02 dias |
| 152 | PAE BIG BEM CASTANHAL                   | Av. Presidente Vargas, 3090 - Pirapora - Cep: 68740-000                     | 02 dias |
| 153 | PAE LIDER CASTANHAL                     | Tv. Floriano Peixoto, 1391 bairro:Centro CEP: 68.742-403 - Castanhal/PA     | 02 dias |
| 154 | <b>AG. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA</b>        | Av. Juscelino Kubistchek, 3343 - Conceição do Araguaia-PA Cep: 68.540-000   | 07 dias |

|     |   |  |         |
|-----|---|--|---------|
| 155 | PAE PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA           | Tv. Vereadora Virgulina Coelho, 1145 - São Luis II - Cep: 68540-000      | 07 dias |
| 156 | <b>AG. CONCORDIA DO PARÁ</b>                      | Av. Presidente Vargas, 25 - Concórdia do Pará- PA Cep: 68.685-000        | 03 dias |
| 157 | <b>AG. TAILANDIA</b>                              | Trav. São Felix, LOTES 30e 4, QD 4, Nº 48 - Tailândia-PA Cep: 68.695-000 | 03 dias |
| 158 | PA TOME-AÇU                                       | Av. 3 poderes, 800- Tomé-Açú-PA Cep: 68.680-000                          | 03 dias |
| 159 | <b>AG. DOM ELISEU</b>                             | Av Juscelino Kubistchek, 182 - Dom Eliseu-PA Cep: 68.633-000             | 05 dias |
| 160 | PA ITINGA   | Rod. BR 010, KM 1481 - Posto Fiscal da SEFA- Itinga-PA                   | 03 dias |
| 161 | <b>AG. ITAITUBA</b>                               | Av. Hugo de Mendonça, 130 - Itaituba-PA Cep: 68.180-005                  | 09 dias |
| 162 | PAE ITAFRIGO                                      | Av. Brigadeira Haroldo Veloso, 100                                       | 09 dias |
| 163 | <b>AG. ITUPIRANGA</b>                             | Av. 14 de julho, Q-01 LOTE 4- LOTEAMENTO CARMONA                         | 04 dias |
| 164 | <b>AG. JURUTI</b>                                 | Praça da Republica 684 -Juruti-PA Cep: 68.170-000                        | 10 dias |
| 165 | <b>AG. MARABÁ CIDADE NOVA</b>                     | Folha, 31 - Quafra 4, casa 1 - Marabá-PA Cep: 68.507-560                 | 03 dias |
| 166 | <b>AG. MARABÁ</b>                                 | Folha CS1, 31, QD 3, Lote 25 A E 26 B, Av. VP7                           | 03 dias |
| 167 | CAIXA DESLOCADO FORUM MARABA                      | Av. Transamazonica, s/n (FORUM) - Cidade Nova- Marabá-PA Cep: 68.502-209 | 03 dias |
| 168 | CAIXA DESLOCADO SACI MARABA                       | RUA 5 DE ABRIL, Nº 934 - VELHA MARABÁ 68.500-040                         | 03 dias |
| 169 | PA ESTAÇÃO CIDADANIA PÁTIO MARABA                 | Folha 30, Q15, s/n - Nova Marabá   | 03 dias |
| 170 | PA BREJO GRANDE DO ARAGUAIA                       | Av. 13 de maio, 272 - B - Brejo Grande-PA Cep: 68.521-000                | 03 dias |
| 171 | AG. ELDORADO DOS CARAJAS                          | Av. São Geraldo, 28, km 100 - Eldorado dos Carajás-PA Cep: 68.524-000    | 03 dias |
| 172 | <b>AG. SÃO GERALDO DO ARAGUAIA</b>                | Av. José Bonifácio, nº 12020 - Centro - cEP: 68.570-000                  | 03 dias |
| 173 | PAE SHOPPING MARABÁ                               | Folha 30, Dr 15, Lote 10, 4º piso - Nova Marabá                          | 03 dias |
| 174 | <b>AG. MARACANA</b>                               | Av. Bertholdo Costa, 676 - Maracanã-PA Cep: 68.710-000                   | 03 dias |
| 175 | <b>AG. OBIDOS</b>                                 | Av. Doutor Correa Pinto, 74 - Óbidos-PA Cep: 68.250-000                  | 09 dias |
| 176 | <b>AG. ORIXIMINA</b>                              | Trav. Carlos Maria Texeira, s/n - Oriximiná-PA Cep: 68.270-000           | 09 dias |
| 177 | PA TERRA SANTA                                    | Trav. Auzier Bentes, 159 A- Terra Santa-PA Cep: 68.285-000               | 10 dias |
| 178 | <b>AG. PARAGOMINAS</b>                            | Trav. Estado do Pará, 121 - Paragominas-PA Cep: 68.625-970               | 03 dias |
| 179 | <b>AG. IPIXUNA DO PARÁ</b>                        | Rua Sargento Simplicio, 332 - Ipixuna-PA Cep: 68.637-000                 | 03 dias |
| 180 | <b>AG. PARAUPEBAS</b>                             | AV. DOS IPÊS, LOTES 24 E 26 QD 93, Nº 100 - RESIDENCIAL                  | 04 dias |
| 181 | PAE 23º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE PARAUPEBAS | RUA F. S/Nº, QUADRA ESPECIAL, BAIRRO:UNIÃO, CEP: 68.515-000              | 04 dias |
| 182 | PAE CAMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS                | Rua F, s/n, QD 33, Lote especial Beira Rio 1                             | 04 dias |

|     |                                       |  |         |
|-----|---------------------------------------|--|---------|
| 183 | <b>AG. REDENÇÃO</b>                   | Av. Brasil, 2476 Lote 05 qd 37<br>nucleo-Redenção-PA Cep: 68.551-000                               | 07 dias |
| 184 | PA FLORESTA DO ARAGUAIA               | Rua dois, s/n Centro - Floresta do<br>Araguaia- PA Cep: 68.543-000                                 | 08 dias |
| 185 | CAIXA DESLOCADO FORUM TJE<br>REDENÇÃO | Rua Pedro Coelho de Camargo, s/n -<br>Qd. 22Parque dos Burutis- TJE-<br>Redenção-PA Cep: 68552-778 | 07 dias |
| 186 | <b>AG. SANTANA DO ARAGUAIA</b>        | Rua Adão Franco, nº 15, QD 7 Lote<br>1-A - Centro, CEP: 68.560-000                                 | 07 dias |
| 187 | PAE BIG BEN REDENÇÃO                  | Av. Araguaia, S/N - Lote 08- Quadra<br>05- Ademar Guimarães - Cep:<br>68552-000                    | 07 dias |
| 188 | <b>AG. RONDON DO PARÁ</b>             | Av. 1º de Maio, nº 80 - Rondon do<br>Pará Cep: 68.638-000  | 04 dias |
| 189 | PA ABEL FIGUEIREDO                    | Rua Nossa Senhora da Conceição,<br>43 - Abel Figueiredo-PA Cep:<br>68.527-000                      | 04 dias |
| 190 | <b>AG. BOM JESUS DO TOCANTINS</b>     | RUA EXPEDITO NOGUEIRA, Nº<br>540 - CENTRO CEP: 68.525-000  | 04 dias |
| 191 | <b>AG. SANTA IZABEL DO PARÁ</b>       | Av. Barão do Rio Branco, 1063 -<br>Santa Izabel- PA Cep: 68.790-000                                | 02 dias |
| 192 | <b>AG. BUJARU</b>                     | Av. Beira Mar, s/n - Bujaru-PA Cep:<br>68.670-000  | 02 dias |
| 193 | PA SANTO ANTONIO DO TAUÁ              | Praça Alcides Paranhos, 17 - Santo<br>Antonio do Tauá Cep: 68.786-000                              | 02 dias |
| 194 | <b>AG. SANTAREM</b>                   | Trav. 15 de Novembro, 196 -<br>Santarém-PA Cep: 68.005-290   | 07 dias |
| 195 | PA ALTER DO CHÃO                      | Tv. Copacabana, s/n Centro   | 07 dias |
| 196 | PA CIRETRAN SANTAREM                  | Av. Cuiabá. 890 - Santarém-PA Cep:<br>68.040-400   | 07 dias |
| 197 | PA FORUM SANTAREM                     | Av. Mendonça Furtado, s/n-<br>Santarém-PA Cep: 68005-100   | 07 dias |
| 198 | <b>AG. MOJUÍ DOS CAMPOS</b>           | Av. Castelo Branco, s/n - Centro -<br>CEP: 68.120-970  | 07 dias |
| 199 | <b>AG. MONTE ALEGRE</b>               | Praça Tiradentes, 138 -Monte<br>Alegre-PA Cep: 68120-000   | 07 dias |
| 200 | PA PREFEITURA SANTAREM                | Av. Doutor Anicio Chaves, 853 -<br>Santarém-PA Cep: 68130-290                                      | 07 dias |
| 201 | PA SEFA SANTARÉM                      | Trav. Professor Carvalho, s/n -<br>Santarém-PA Cep: 68040-470                                      | 07 dias |
| 202 | PAE DROGRARIA PLANALTO<br>SANTARÉM    | Tv. Silva Jardim, 1604 - Esquina c/<br>Bartolomeu de Gusmão - Aeroporto<br>Velho - Cep: 68040-540  | 07 dias |
| 203 | PAE SHOPPING PARAISO SANTARÉM         | Av. Mendonça Furtado, 3551 -<br>Caranazal - Cep: 68040-000   | 07 dias |
| 204 | PA ESTAÇÃO CIDADANIA SANTARÉM         | Av. Rui Barbosa, nº 62, próx. à praça<br>dos 3 poderes - Prainha -<br>Cep:68.005-080               | 07 dias |
| 205 | PAE CRISTO REI SANTARÉM               | Av. Barão do Rio Branco, 375 Centro<br>CEP 68.100-000  | 07 dias |
| 206 | PAE UEPA SANATRÉM                     | Av. Placido de Castro 1399,<br>Aparecida CEP 68.040-090  | 07 dias |
| 207 | <b>AG. TUCURUI</b>                    | Av. Lauro Soudre, 486 - Tucuruí-PA<br>Cep: 68.458-210  | 04 dias |
| 208 | <b>AG. GOIANÉSIA</b>                  | Av. Trancredo Neves, 118 -<br>Goianésia-PA Cep: 68.639-000   | 04 dias |
| 209 | PAE BIG BEN TUCURUI                   | Rua Lauro Sodré, 804 -Centro - Cep:<br>68456-000   | 04 dias |
| 210 | PAE SHOPPING CENTER TUCURUI           | Rua Lauro Soudré, 675 - Centro -<br>Tucuruí/PA   | 04 dias |

|     |                                    |   |         |
|-----|------------------------------------|---|---------|
| 211 | PAE HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI   | Av. Dos Amazonidas, s/n CEP 68.454-664 - Tucuruí/PA                             | 04 dias |
| 212 | <b>AG. VIGIA</b>                   | Av. Boulevard Melo Palheta, s/n - Vigia-PA Cep: 68.780-000                      | 02 dias |
| 213 | <b>AG. SÃO CAETANO DE ODIVELAS</b> | AV. SÃO BENEDITO, Nº 4 CENTRO 68.775-000  | 02 dias |
| 214 | PAE YAMADA VIGIA                   | Av. Boulevard Melo Palheta, s/n - Vigia - Cep: 68.780-000                       | 02 dias |
| 215 | <b>AG. VISEU</b>                   | Rua Lauro Soudré, 174 Viseu-PA Cep: 68.620-000                                  | 06 dias |
| 216 | <b>AG. XINGUARA</b>                | Av. Xingu, s/n - Xinguara-PA Cep: 68.555-010                                    | 07 dias |
| 217 | PA SAPUCAIA                        | Rua Dália, 77 - Sapucaia- PA Cep: 68.548-000                                    | 08 dias |
| 218 | PA AGUA AZUL DO NORTE              | Av. Paulo Guimarães s/nº - Bairro Centro, Água Azul do Norte-PA Cep: 68.533-000 | 08 dias |
| 219 | AG. RIO MARIA                      | Av. Oito, 547 - Centro - CEP: 68.530-000  | 07 dias |
| 220 | <b>AG. EMPRESARIAL/NUTEC/SUCOE</b> | Rua Diogo Móia nº 156 - Umarizal - CEP: 66.055.170                              | 01 dia  |
| 221 | PAE CDP - TERMINAL HIDROVIÁRIO     | Marechal Hermes – Praça Pedro Teixeira - Centro – Belém/Pará – CEP.: 66010-000  | 01 dia  |
| 222 | <b>AG. CANAÃ DOS CARAJAS</b>       | Av. Weyne Cavalcante, nº 476 – Centro – CEP: 68.537-000                         | 05 dias |
| 223 | <b>AG. AUGUSTO MONTENEGRO</b>      | ROD. AUG. MONTENEGRO 981-B, KM 7  | 01 dia  |
| 224 | <b>AG. MARAPANIM</b>               | Rua Padre Vale, nº 281 Centro CEP 68.760-000                                    | 02 dias |
| 225 | <b>AG. ACARÁ</b>                   | Trav. Manoel Paiva da Mota, nº 66 - CEP: 68.690-970 Município: Acará            | 02 dias |
| 226 | <b>PA VITÓRIA DO XINGU</b>         | Rua José Pofírio Neto, nº 1231 - CEP: 68.383-000 - Município: Vitória do Xingu  | 07 dias |
| 227 | <b>AG. BREU BRANCO</b>             | Av. Getúlio Vargas, 894 - CEP: 68.488-00 - Município: Breu Branco               | 05 dias |
| 228 | PAE PARQUE SHOPPING                | Rod. Augusto Montenegro   | 01 dia  |
| 229 | <b>AG. MARITUBA</b>                | AV. FERNANDO GUILHON, 4276 - CENTRO - PARALELA A BR 316                         | 01 dia  |
| 230 | <b>AG. BENEVIDES</b>               | AV JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ, 1208 – PRES. MÉDICE                              | 01 dia  |
| 231 | <b>AG. CURUÇA</b>                  | AV. PAES DE CARVALHO, Nº 315 - CENTRO - CEP: 68.753-000                         | 02 dias |
| 232 | <b>AG. SANTA MARIA</b>             | AV. BERNARDO SAYÃO, Nº 1211 - CENTRO - CEP: 68.738-970                          | 02 dias |
| 233 | <b>AG. ALMERIM</b>                 | RUA SÃO BENEDITO, Nº 1035   | 07 dias |
| 234 | <b>AG. BAIÃO</b>                   | RUA ANTÔNIO BAIÃO, Nº 96 - CENTRO CEP 68.465-000                                | 03 dias |
| 235 | <b>AG. BONITO</b>                  | AV. RUTH PASSARINHO, Nº 1036 - CENTRO CEP 68.645-000                            | 03 dias |
| 236 | <b>AG. EMPRESARIAL SANTARÉM</b>    | TV. RUI BARBOSA. Nº 538 CEP 68.005-080  | 07 dias |
| 237 | <b>AG. FARO</b>                    | RUA DR. AUGUSTO MONTENEGRO, Nº 100 CENTRO - CEP: 68.280-000                     | 07 dias |
| 238 | <b>AG. IGARAPÉ-AÇU</b>             | AV. JOÃO PESSOA, S/N - QUADRA 22 - LOTE 265                                     | 03 dias |
| 239 | <b>AG. IGARAPÉ-MIRI</b>            | RUA LAURO SODRÉ, Nº 171 CENTRO CEP: 68.430-000                                  | 02 dias |

|     |                                 |  |         |
|-----|---------------------------------|--|---------|
| 240 | <b>AG. ITAITUBA CIDADE ALTA</b> | RUA DÉCIMA QUINTA, Nº 835 - BELA VISTA CEP 68.180-420  | 09 dias |
| 241 | <b>AG. JACUNDA</b>              | RUA BAHIA, Nº 45 CENTRO CEP 68.590-970   | 07 dias |
| 242 | <b>AG. LIMOEIRO DO AJURU</b>    | RUA MARECHAL RONDON, Nº 449 MATINHA CEP: 68.415-000  | 03 dias |
| 243 | <b>AG. MEDICILÂNDIA</b>         | RUA BENEDITO DO VALE, S/N CENTRO CEP 68.450-000  | 07 dias |
| 244 | <b>AG. NOVO PROGRESSO</b>       | RUA AYMOREÉ, S/N CENTRO CEP 68.193-000   | 07 dias |
| 245 | <b>AG. OURILÂNDIA DO NORTE</b>  | AV. PIAUÍ QD 67, LOTES 24 E 25 S/N CENTRO 68.390-000   | 07 dias |
| 246 | <b>AG. SÃO MIGUEL DO GUAMÁ</b>  | AV. MAGALHÃES BARATA, Nº 406 CENTRO CEP 68.660-000   | 02 dias |
| 247 | <b>AG. SOURE</b>                | RUA QUINTA S/N CENTRO CEP: 68.870-000  | 07 dias |
| 248 | <b>AG. TUCUMÃ</b>               | AV. PARÁ, Nº 819 CENTRO CEP 68.385-970   | 07 dias |
| 249 | <b>AG. CURRALINHO</b>           | Jarbas Passarinho, nº 100, Bairro Centro, CEP 68.815-000 Município de Curralinho/PA                          | 07 dias |
| 250 | <b>AG. MELGAÇO</b>              | Rua Marechal Rondon, nº 64, Lote 035, Quadra 02 Bairro Centro Guarycuru, CEP 68.490-000, Melgaço/PA          | 07 dias |
| 251 | <b>AG. CURIANOPOLIS</b>         | Avenida Brasil, nº 103 - Complemento: quadra 11, lote 17, Bairro Planalto, CEP 68.523-000 - Curionópolis/PA. | 07 dias |
| 252 | <b>AG. AURORA DO PARÁ</b>       | Rua dos Madeireiros, nº 21 Bairro Centro CEP 68.610-000 - Aurora do Pará/PA                                  | 03 dias |

**ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2016 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**

Processo Nº 0230/2016 SULOG/GEPAT.

À Pregoeira

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de cargas, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos do edital, sobretudo observado os preços máximos admitidos pelo Banpará, e conforme tabela de preços abaixo:

**1. MESORREGIÃO: BAIXO AMAZONAS**

| A                         | B                                 | C                     | D   | E  |
|---------------------------|-----------------------------------|-----------------------|---|--|
|                           | Média de Peso estimado / Mês (Kg) | Preço por quilo (R\$) | Total Mensal estimado (peso x preço por kg) | Total Anual estimado (total mensal x 12 meses) |
| <u>Alenquer</u>           | 11.607                            |                       |   |  |
| <u>Juruti</u>             |                                   |                       |   |  |
| <u>Monte Alegre</u>       |                                   |                       |   |  |
| <u>Óbidos</u>             |                                   |                       |   |  |
| <u>Santarém</u>           |                                   |                       |   |  |
| <u>Oriximiná</u>          |                                   |                       |   |  |
| <u>Terra Santa</u>        |                                   |                       |   |  |
| <u>Curuá</u>              |                                   |                       |   |  |
| <u>Mojuí dos Campos</u>   |                                   |                       |   |  |
| <u>Alter do Chão</u>      |                                   |                       |   |  |
| <u>Faro</u>               |                                   |                       |   |  |
| <u>Almerim</u>            |                                   |                       |   |  |
| <u>Curuai/Lago Grande</u> |                                   |                       |   |  |

**2. MESORREGIÃO: SUDOESTE DO PARÁ**

| A                            | B                                 | C                     | D   | E  |
|------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|---|--|
|                              | Média de Peso estimado / Mês (Kg) | Preço por quilo (R\$) | Total Mensal estimado (peso x preço por kg) | Total Anual estimado (total mensal x 12 meses) |
| <u>Altamira</u>              | 8.036                             |                       |   |  |
| <u>Anapú</u>                 |                                   |                       |   |  |
| <u>Itaituta</u>              |                                   |                       |   |  |
| <u>Vitória do Xingú</u>      |                                   |                       |   |  |
| <u>Medicilândia</u>          |                                   |                       |   |  |
| <u>Porto de Moz</u>          |                                   |                       |   |  |
| <u>Senador José Porfírio</u> |                                   |                       |   |  |
| <u>Uruará</u>                |                                   |                       |   |  |
| <u>Novo Progresso</u>        |                                   |                       |   |  |



**3. MESORREGIÃO: MARAJÓ**

| A                                 | B                                 | C                     | D   | E  |
|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|---|--|
|                                   | Média de Peso estimado / Mês (Kg) | Preço por quilo (R\$) | Total Mensal estimado (peso x preço por kg) | Total Anual estimado (total mensal x 12 meses) |
| <u>Afuá</u>                       | 10.714                            |                       |   |  |
| <u>Salvaterra</u>                 |                                   |                       |   |  |
| <u>Breves</u>                     |                                   |                       |   |  |
| <u>Muaná</u>                      |                                   |                       |   |  |
| <u>Anajás</u>                     |                                   |                       |   |  |
| <u>Portel</u>                     |                                   |                       |   |  |
| <u>Ponta de Pedras</u>            |                                   |                       |   |  |
| <u>São Sebastião da Boa Vista</u> |                                   |                       |   |  |
| <u>Curralinho</u>                 |                                   |                       |   |  |
| <u>Melgaço</u>                    |                                   |                       |   |  |
| <u>Cachoeira do Arari</u>         |                                   |                       |   |  |
| <u>Soure</u>                      |                                   |                       |   |  |

**4. MESORREGIÃO: SUDESTE PARAENSE**

| A                               | B                                 | C                     | D   | E  |
|---------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|---|--|
|                                 | Média de Peso estimado / Mês (Kg) | Preço por quilo (R\$) | Total Mensal estimado (peso x preço por kg) | Total Anual estimado (total mensal x 12 meses) |
| <u>Abel Figueiredo</u>          | 28.573                            |                       |   |  |
| <u>Goianésia do Pará</u>        |                                   |                       |   |  |
| <u>Água Azul do Norte</u>       |                                   |                       |   |  |
| <u>Itupiranga</u>               |                                   |                       |   |  |
| <u>Rondon do Pará</u>           |                                   |                       |   |  |
| <u>Marabá</u>                   |                                   |                       |   |  |
| <u>Brejo Grande do Araguaia</u> |                                   |                       |   |  |
| <u>Canaã dos Carajás</u>        |                                   |                       |   |  |
| <u>Conceição do Araguaia</u>    |                                   |                       |   |  |
| <u>Paragominas</u>              |                                   |                       |   |  |
| <u>Sapucaia</u>                 |                                   |                       |   |  |
| <u>Parauapebas</u>              |                                   |                       |   |  |
| <u>Itinga</u>                   |                                   |                       |   |  |
| <u>Dom Eliseu</u>               |                                   |                       |   |  |
| <u>Tucuruí</u>                  |                                   |                       |   |  |
| <u>Eldorado do Carajás</u>      |                                   |                       |   |  |
| <u>Floresta do Araguaia</u>     |                                   |                       |   |  |
| <u>Redenção</u>                 |                                   |                       |   |  |

|                         |  |  |  |  |
|-------------------------|--|--|--|--|
| Xinguara                |  |  |  |  |
| São Geraldo do Araguaia |  |  |  |  |
| Santana do Araguaia     |  |  |  |  |
| Rio Maria               |  |  |  |  |
| Breu Branco             |  |  |  |  |
| Bom Jesus do Tocantins  |  |  |  |  |
| Jacundá                 |  |  |  |  |
| Tucumã                  |  |  |  |  |
| São Felix do Xingu      |  |  |  |  |
| Novo repartimento       |  |  |  |  |
| Ourilândia              |  |  |  |  |
| Mão do Rio              |  |  |  |  |
| Curianópolis            |  |  |  |  |
| Ulianópolis             |  |  |  |  |

**5. MESORREGIÃO: NORDESTE DO PARÁ**

| A                       | B                                 | C                     | D   | E  |
|-------------------------|-----------------------------------|-----------------------|---|--|
|                         | Média de Peso estimado / Mês (Kg) | Preço por quilo (R\$) | Total Mensal estimado (peso x preço por kg) | Total Anual estimado (total mensal x 12 meses) |
| Abaetetuba              | 24.108                            |                       |   |  |
| Ipixuna do Pará         |                                   |                       |   |  |
| São Caetano de Odivelas |                                   |                       |   |  |
| Maracanã                |                                   |                       |   |  |
| Bragança                |                                   |                       |   |  |
| São João de Pirabas     |                                   |                       |   |  |
| Cametá                  |                                   |                       |   |  |
| Moju                    |                                   |                       |   |  |
| Capanema                |                                   |                       |   |  |
| Tailândia               |                                   |                       |   |  |
| Capitão Poço            |                                   |                       |   |  |
| Tomé-Açu                |                                   |                       |   |  |
| Concórdia do Pará       |                                   |                       |   |  |
| Tracuateua              |                                   |                       |   |  |
| Vigia                   |                                   |                       |   |  |
| Garrafão do Norte       |                                   |                       |   |  |
| Primavera               |                                   |                       |   |  |
| Viseu                   |                                   |                       |   |  |
| Salinópolis             |                                   |                       |   |  |
| Acará                   |                                   |                       |   |  |
| Igarapé-Miri            |                                   |                       |   |  |
| Santa Luzia do Pará     |                                   |                       |   |  |
| Baião                   |                                   |                       |   |  |

|                   |  |  |  |  |
|-------------------|--|--|--|--|
| Limoeiro do Ajuru |  |  |  |  |
| Quatro Bocas      |  |  |  |  |
| Bonito            |  |  |  |  |
| Aurora do Pará    |  |  |  |  |

**6. MESORREGIÃO: ÁREA METROPOLITANA**

| A                | B                                 | C                     | D   | E  |
|------------------|-----------------------------------|-----------------------|---|--|
|                  | Média de Peso estimado / Mês (Kg) | Preço por quilo (R\$) | Total Mensal estimado (peso x preço por kg) | Total Anual estimado (total mensal x 12 meses) |
| Ananindeua       | 4.468                             |                       |   |  |
| <u>Belém</u>     |                                   |                       |   |  |
| <u>Benevides</u> |                                   |                       |   |  |
| <u>Marituba</u>  |                                   |                       |   |  |
| Icoraci          |                                   |                       |   |  |

**7. MESORREGIÃO: OESTE DO PARÁ**

| A                     | B                                 | C                     | D   | E  |
|-----------------------|-----------------------------------|-----------------------|---|--|
|                       | Média de Peso estimado / Mês (Kg) | Preço por quilo (R\$) | Total Mensal estimado (peso x preço por kg) | Total Anual estimado (total mensal x 12 meses) |
| Bujaru                | 10.714                            |                       |   |  |
| Barcarena             |                                   |                       |   |  |
| Castanhal             |                                   |                       |   |  |
| Santa Izabel do Pará  |                                   |                       |   |  |
| Santo Antonio do Tauá |                                   |                       |   |  |
| Mosqueiro             |                                   |                       |   |  |
| Santa Bárbara do Pará |                                   |                       |   |  |
| Marapanim             |                                   |                       |   |  |
| Santa Maria do Pará   |                                   |                       |   |  |
| São Miguel do Guamá   |                                   |                       |   |  |
| Igarapé-Açu           |                                   |                       |   |  |
| Curuça                |                                   |                       |   |  |

|  |            |
|--|------------|
| <b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (SOMA DOS VALORES DA COLUNA "E")</b> | <b>R\$</b> |
|--|------------|

- TOTAL DE PESO ESTIMADO/MÊS: 98.220 KG.
- TOTAL DE PESO ESTIMADO/ANO: 1.178.640 KG.

Observar os limites máximos do item 15.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital. As quantidades (Kg) são apenas uma estimativa para efeito de lances, ressalta-se que o serviço deverá ser cobrado, quando de sua execução, pelo valor do Kg multiplicado pelo peso da carga efetivamente transportada.

**O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.**

Declaramos, sob as penas da lei:

- Declaramos que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências e responsabilidades constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação dos preços do objeto licitado.
- Declaração de que temos ciência de que as quantidades (kg) constantes no Anexo I-A do Termo de Referência são estimadas e que o serviço deverá ser cobrado, quando de sua execução, pelo valor do Kg multiplicado pelo peso da carga efetivamente transportada, sendo o valor do Kg definido de acordo com a respectiva MESORREGIÃO constantes do Termo de Referência – Anexos I-A e I-B, e em nossa proposta de preços.
- Declaração que temos ciência de que, caso haja inclusão de nova Unidade em função de inauguração na Capital ou Interior, o valor e prazo de entrega a ser considerado é o da mesorregião em que esteja localizado.
- **Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2016.**
- Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela BANPARA, seja qual for o motivo.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: 037 Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_



**ATENÇÃO:** Caso não seja informado nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará S/A, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **o licitante deverá apresentar a seguinte declaração:**

**“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”**

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste edital, prevalecerão as últimas.

**ANEXO II-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À  
HABILITAÇÃO**

**[Nome da empresa]**, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ 2014, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

**ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes objetos, abaixo especificado(s), no período de ( \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_):

1 **OBJETO ENTREGUE:** (descrever )

2 **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.**



**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO****INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA FRACIONADA, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém–PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado por dois de seus representantes legais e/ou procuradores, designados na forma de seu estatuto social, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXX, inscritos no CNPJ/MF n. XXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Instrumento de Contrato, com Recursos Próprios do **CONTRATANTE**, consoante o **Processo nº 0230/2016 – SULOG/GEPAT**, por meio da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº /2016**, sendo todas as disposições contratuais regidas pelas Leis Federais Nº 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, com suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte de materiais de expediente, informática, móveis, equipamentos, utensílios em geral, doravante denominados de cargas, que serão transportados, pela CONTRATADA, de Belém para as Unidades do CONTRATANTE localizadas nas mesorregiões do Estado do Pará e vice-versa**, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital e demais anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Integra este pacto para todos os fins de direito, o Edital e seus anexos, Termo de Referência e anexos, bem como, a proposta de preços do **CONTRATADO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O contrato será fiscalizado pelo funcionário Sr XXXXXXXX, lotado na SULOG/GEPAT, neste ato designado pelo **CONTRATANTE** e com autoridade para exercer tal função.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Além das obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital e demais anexos**, para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Responsabilizarem-se pela adequada execução do contrato, com o atendimento integral das especificações, obrigações, exigências e condições inclusas no Termo de Referência e anexos, à legislação e todas as normas vigentes relativas ao objeto contratado, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

- c) Apresentar garantia nos moldes estabelecidos neste contrato;
- d) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f) Responsabilizar-se pelos empregados que colocar a disposição do **CONTRATANTE**, se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei da Previdenciária Social;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- h) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- i) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- j) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- k) Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a **CONTRATADA** deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- l) Não utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- m) Garantir, por conta da execução deste contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços contratados, nos casos de impossibilidade de execução dos serviços pelos empregados da **CONTRATADA**;
- n) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;
- o) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que

rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

p) Reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver decorrentes de:

p.1. Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

p.2. Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

q) Responsabilizar-se, em caráter irretroatível e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no polo passivo da eventual reclamação trabalhista.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço, objeto desta licitação, não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Além das obrigações contidas no** Termo de Referência e anexos– **Anexo I do edital**, para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Cumprir todas as suas atribuições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- d) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de servidor indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada;

g) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar a prestação do serviço de acordo com as normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos que causar, diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado deste contrato é de **R\$ xxxx** (somatória da proposta de preços da licitante vencedora), conforme quantitativos estimados e preço quilo fixado para cada mesorregião, conforme Anexo I-A e tabela abaixo:

##### **1. MESORREGIÃO: BAIXO AMAZONAS**

| <b>A</b>                  | <b>B</b>                                 | <b>C</b>                     | <b>D</b>   | <b>E</b>  |
|---------------------------|--|------------------------------|--|---|
|                           | <b>Média de Peso estimado / Mês (Kg)</b> | <b>Preço por quilo (R\$)</b> | <b>Total Mensal estimado (peso x preço por kg)</b> | <b>Total Anual estimado (total mensal x 12 meses)</b> |
| <u>Alenquer</u>           | 11.607                                   |                              |  |   |
| <u>Juruti</u>             |  |                              |  |   |
| <u>Monte Alegre</u>       |  |                              |  |   |
| <u>Óbidos</u>             |  |                              |  |   |
| <u>Santarém</u>           |  |                              |  |   |
| <u>Oriximiná</u>          |  |                              |  |   |
| <u>Terra Santa</u>        |  |                              |  |   |
| <u>Curuá</u>              |  |                              |  |   |
| <u>Mojuí dos Campos</u>   |  |                              |  |   |
| <u>Alter do Chão</u>      |  |                              |  |   |
| <u>Faro</u>               |  |                              |  |   |
| <u>Almerim</u>            |  |                              |  |   |
| <u>Curuai/Lago Grande</u> |  |                              |  |   |

##### **2. MESORREGIÃO: SUDOESTE DO PARÁ**

| <b>A</b>                | <b>B</b>                                 | <b>C</b>                     | <b>D</b>   | <b>E</b>  |
|-------------------------|--|------------------------------|--|---|
|                         | <b>Média de Peso estimado / Mês (Kg)</b> | <b>Preço por quilo (R\$)</b> | <b>Total Mensal estimado (peso x preço por kg)</b> | <b>Total Anual estimado (total mensal x 12 meses)</b> |
| <u>Altamira</u>         | 8.036                                    |                              |  |   |
| <u>Anapú</u>            |  |                              |  |   |
| <u>Itaituta</u>         |  |                              |  |   |
| <u>Vitória do Xingú</u> |  |                              |  |   |

|                       |  |  |  |  |
|-----------------------|--|--|--|--|
| Medicilândia          |  |  |  |  |
| Porto de Moz          |  |  |  |  |
| Senador José Porfírio |  |  |  |  |
| Uruará                |  |  |  |  |
| Novo Progresso        |  |  |  |  |

### 3. MESORREGIÃO: MARAJÓ

| A                                 | B                                 | C                     | D   | E  |
|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|---|--|
|                                   | Média de Peso estimado / Mês (Kg) | Preço por quilo (R\$) | Total Mensal estimado (peso x preço por kg) | Total Anual estimado (total mensal x 12 meses) |
| <u>Afuá</u>                       | 10.714                            |                       |   |  |
| <u>Salvaterra</u>                 |                                   |                       |   |  |
| <u>Breves</u>                     |                                   |                       |   |  |
| <u>Muaná</u>                      |                                   |                       |   |  |
| <u>Anajás</u>                     |                                   |                       |   |  |
| <u>Portel</u>                     |                                   |                       |   |  |
| <u>Ponta de Pedras</u>            |                                   |                       |   |  |
| <u>São Sebastião da Boa Vista</u> |                                   |                       |   |  |
| <u>Curralinho</u>                 |                                   |                       |   |  |
| <u>Melgaço</u>                    |                                   |                       |   |  |
| <u>Cachoeira do Arari</u>         |                                   |                       |   |  |
| <u>Soure</u>                      |                                   |                       |   |  |

### 4. MESORREGIÃO: SUDESTE PARAENSE

| A                               | B                                 | C                     | D   | E  |
|---------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|---|--|
|                                 | Média de Peso estimado / Mês (Kg) | Preço por quilo (R\$) | Total Mensal estimado (peso x preço por kg) | Total Anual estimado (total mensal x 12 meses) |
| <u>Abel Figueiredo</u>          | 28.573                            |                       |   |  |
| <u>Goianésia do Pará</u>        |                                   |                       |   |  |
| <u>Água Azul do Norte</u>       |                                   |                       |   |  |
| <u>Itupiranga</u>               |                                   |                       |   |  |
| <u>Rondon do Pará</u>           |                                   |                       |   |  |
| <u>Marabá</u>                   |                                   |                       |   |  |
| <u>Brejo Grande do Araguaia</u> |                                   |                       |   |  |
| <u>Canaã dos Carajás</u>        |                                   |                       |   |  |
| <u>Conceição do Araguaia</u>    |                                   |                       |   |  |
| <u>Paragominas</u>              |                                   |                       |   |  |
| <u>Sapucaia</u>                 |                                   |                       |   |  |
| <u>Parauapebas</u>              |                                   |                       |   |  |
| <u>Itinga</u>                   |                                   |                       |   |  |

|                         |  |  |  |  |
|-------------------------|--|--|--|--|
| Dom Eliseu              |  |  |  |  |
| Tucuruí                 |  |  |  |  |
| Eldorado do Carajás     |  |  |  |  |
| Floresta do Araguaia    |  |  |  |  |
| Redenção                |  |  |  |  |
| Xinguara                |  |  |  |  |
| São Geraldo do Araguaia |  |  |  |  |
| Santana do Araguaia     |  |  |  |  |
| Rio Maria               |  |  |  |  |
| Breu Branco             |  |  |  |  |
| Bom Jesus do Tocantins  |  |  |  |  |
| Jacundá                 |  |  |  |  |
| Tucumã                  |  |  |  |  |
| São Felix do Xingu      |  |  |  |  |
| Novo repartimento       |  |  |  |  |
| Ourilândia              |  |  |  |  |
| Mão do Rio              |  |  |  |  |
| Curianópolis            |  |  |  |  |
| Ulianópolis             |  |  |  |  |

#### 5. MESORREGIÃO: NORDESTE DO PARÁ

| A                       | B                                 | C                     | D   | E  |
|-------------------------|-----------------------------------|-----------------------|---|--|
|                         | Média de Peso estimado / Mês (Kg) | Preço por quilo (R\$) | Total Mensal estimado (peso x preço por kg) | Total Anual estimado (total mensal x 12 meses) |
| Abaetetuba              |                                   |                       |   |  |
| Ipixuna do Pará         |                                   |                       |   |  |
| São Caetano de Odivelas |                                   |                       |   |  |
| Maracanã                |                                   |                       |   |  |
| Bragança                |                                   |                       |   |  |
| São João de Pirabas     |                                   |                       |   |  |
| Cametá                  |                                   |                       |   |  |
| Moju                    |                                   |                       |   |  |
| Capanema                | 24.108                            |                       |   |  |
| Tailândia               |                                   |                       |   |  |
| Capitão Poço            |                                   |                       |   |  |
| Tomé-Açu                |                                   |                       |   |  |
| Concórdia do Pará       |                                   |                       |   |  |
| Tracuateua              |                                   |                       |   |  |
| Vigia                   |                                   |                       |   |  |
| Garrafão do Norte       |                                   |                       |   |  |
| Primavera               |                                   |                       |   |  |
| Viseu                   |                                   |                       |   |  |

|                     |  |  |  |  |
|---------------------|--|--|--|--|
| Salinópolis         |  |  |  |  |
| Acará               |  |  |  |  |
| Igarapé-Miri        |  |  |  |  |
| Santa Luzia do Pará |  |  |  |  |
| Baião               |  |  |  |  |
| Limoeiro do Ajuru   |  |  |  |  |
| Quatro Bocas        |  |  |  |  |
| Bonito              |  |  |  |  |
| Aurora do Pará      |  |  |  |  |

**6. MESORREGIÃO: ÁREA METROPOLITANA**

| A                | B                                 | C                     | D   | E  |
|------------------|-----------------------------------|-----------------------|---|--|
|                  | Média de Peso estimado / Mês (Kg) | Preço por quilo (R\$) | Total Mensal estimado (peso x preço por kg) | Total Anual estimado (total mensal x 12 meses) |
| Ananindeua       | 4.468                             |                       |   |  |
| <u>Belém</u>     |                                   |                       |   |  |
| <u>Benevides</u> |                                   |                       |   |  |
| <u>Marituba</u>  |                                   |                       |   |  |
| Icoraci          |                                   |                       |   |  |

**7. MESORREGIÃO: OESTE DO PARÁ**

| A                     | B                                 | C                     | D   | E  |
|-----------------------|-----------------------------------|-----------------------|---|--|
|                       | Média de Peso estimado / Mês (Kg) | Preço por quilo (R\$) | Total Mensal estimado (peso x preço por kg) | Total Anual estimado (total mensal x 12 meses) |
| Bujaru                | 10.714                            |                       |   |  |
| Barcarena             |                                   |                       |   |  |
| Castanhal             |                                   |                       |   |  |
| Santa Izabel do Pará  |                                   |                       |   |  |
| Santo Antonio do Tauá |                                   |                       |   |  |
| Mosqueiro             |                                   |                       |   |  |
| Santa Bárbara do Pará |                                   |                       |   |  |
| Marapanim             |                                   |                       |   |  |
| Santa Maria do Pará   |                                   |                       |   |  |
| São Miguel do Guamá   |                                   |                       |   |  |
| Igarapé-Açu           |                                   |                       |   |  |
| Curuça                |                                   |                       |   |  |

|  |            |
|--|------------|
| <b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (SOMA DOS VALORES DA COLUNA "E")</b> | <b>R\$</b> |
|--|------------|

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O serviço deverá ser cobrado, quando de sua execução, pelo valor do quilo multiplicado pelo peso da carga efetivamente transportada, sendo os valores do quilo definidos de acordo com o constante do Anexo I-A

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os quantitativos constantes do Anexo I-A do Termo de Referência são estimativas de consumo da Administração para transporte mensal, podendo haver variação, mediante compensação de quilos transportados entre mesorregiões, desde que respeitado o limite financeiro global do Contrato pactuado no caput desta cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, mensalmente as Notas Fiscais/faturas correspondentes aos serviços prestados no período, que será devidamente atestada pela fiscalização, contendo explicitamente os serviços, com os respectivos trechos percorridos que deverão ser apresentados até o dia 20 (vinte) de cada mês, instruindo-a com:

- a) Relação de empregados;
- b) Cópia da folha de Pagamento e Cópia da GFIP;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O **CONTRATANTE** terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da apresentação da referida fatura para aprová-la ou rejeitá-la.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O pagamento da fatura será feito até o último dia do mês e será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, aberta no BANPARÁ, conforme determinação do art. 1º do Decreto Estadual nº 877 de 31.03.2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, observada as disposições constantes do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO OITAVO:** As Notas Fiscais/Faturas e Documentação entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO NONO:** A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO DEZ:** No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscal e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banco, por eventuais autuações.

**PARÁGRAFO ONZE:** Caso haja acréscimo contratual em função de necessidade de transporte ou inauguração de nova Unidade na Capital ou Interior, em município não relacionado no Anexo I-B do termo de referência, adotar-se-á o preço do serviço para a mesorregião em que esteja localizada.



**PARÁGRAFO DOZE:** Caso verificada a situação de descumprimento das condições de habilitação, nos termos do art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93, será o **CONTRATADO** notificado para, em até 15 dias, regularizar a situação, sob pena de instauração de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, com finalidade de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei.

**PARÁGRAFO TREZE:** Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao **CONTRATANTE** oriunda de problemas na execução do contrato por parte da **CONTRATADA**, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO QUATORZE:** De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

**PARÁGRAFO QUINZE:** Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Fica, desde já, entendido que os consultores que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

#### **CLÁUSULA SETIMA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da **CONTRATADA**, diretamente, pela SULOG/GEPAT ou por outros prepostos especialmente designados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O exercício de fiscalização pelo fiscal do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao **CONTRATANTE** fica desde já assegurado o direito de:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados, associados ou de propositos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;
- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

A **CONTRATADA** assume total responsabilidade, inclusive por seus associados e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao BANPARÁ, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao BANPARÁ.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todo e qualquer documento, informação ou material obtido e/ou fornecido a **CONTRATADA** pelo BANPARA será obrigatoriamente devolvido ao banco após a conclusão do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo BANPARÁ, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade do BANPARÁ, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo BANPARÁ.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS NOTIFICAÇÕES**

Toda e qualquer notificação será feita por expediente registrado com comprovante de recebimento das áreas abaixo discriminadas, passando automaticamente a integrar este instrumento para todos os efeitos, valendo-se integralmente como documento aplicável, desde que os documentos sejam assinados pelos titulares das áreas abaixo indicadas, desde já

reconhecidas como áreas interlocutoras oficiais para a operacionalização do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A notificação enviada de acordo com o especificado acima será considerada como recebida na data indicada no comprovante de recebimento, ajustando-se como endereços para troca de correspondência e notificação os seguintes:

a) do CONTRATANTE:

SULOG/GEPAT ...

END. ....

Att. ....

Telefone: (91) ....

Fax: (91) .....

E-MAIL: .....

b) da CONTRATADA:

END. ....

Att. ....

Telefone: (91) ....

Fax: (91) .....

E-MAIL: .....

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES**

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

a) Advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, inclusive no que se refere às disposições do art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93, referente à obrigação de manter, durante todo o contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.

a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:

b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará

b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, bem como as cláusulas contratuais,

b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do Edital.

b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

a) de até 10% (dez por cento) pela inexecução/descumprimento parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, desde que o inadimplemento não acarrete a rescisão do contrato;

b) de 15% (quinze por cento) pela inexecução/descumprimento total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, cumulada com a rescisão do contrato;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acaso verificado o **descumprimento do disposto no art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93**, poderá o Contratante aplicar multa por inexecução deste ajuste, em percentual de 10% (dez por cento) do valor mensal devido, até regularização da pendência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A aplicação das multas acima não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

- a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.
  - b.1.) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.
- c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

**PARÁGRAFO OITAVO:** A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência, na forma do que dispõem o item 21.2 do edital.

b) por dois anos:

- i) não conclusão dos serviços contratados ou não entrega dos bens contratados;
- ii) prestação do serviço/fornecimento de bens em desacordo com o Termo de Referência e anexos, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;
- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato / Recebimento da Nota de Empenho;

viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO NONO:** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO DEZ:** Verificado o descumprimento dos termos do Edital, Contrato/Nota de Empenho ou seus anexo, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

**PARÁGRAFO ONZE:** A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DOZE:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

**PARÁGRAFO TREZE:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93;
- b) por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, inclusive aquelas previstas no art. 55, inc XIII, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Dez – Das penalidades**;
- c) Liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;

- f) Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

### **CLAÚSULA DOZE – DO REAJUSTE**

Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

### **CLAÚSULA TREZE – DA GARANTIA**

Em garantia ao fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia equivalente a 5% do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei nº 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA** deverá ser apresentado **até o primeiro pagamento realizado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor da garantia será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: Será creditado em conta de poupança vinculada ao presente Contrato, aberta na Agência 011 (Belém-Centro) em favor do Banco do Estado do Para S.A., a ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do CONTRATANTE, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados a caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária: em qualquer Instituição Financeira Oficial, a critério da CONTRATADA;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo CONTRATANTE para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste ou multas aplicadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a ***clausula dez***, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o CONTRATANTE procederá a sua restituição acrescida dos rendimentos que forem

creditados através da conta de poupança no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato ou do recebimento definitivo da obra, o que primeiro ocorrer.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso haja reajuste do valor do contrato, acréscimo ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo CONTRATANTE, para cobertura dos danos causados, fica a CONTRATADA obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de **10 (dez) dias**.

#### **CLAÚSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A declaração de invalidade, nulidade, ilegalidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato, não afetará, ou atingirá a validade, legalidade, ou exequibilidade das demais disposições, termos e cláusulas contidas neste Contrato ou no Contrato como um todo.

#### **CLÁUSULA QUINZE - FORO**

O foro da Comarca da Belém-PA será o competente para julgar qualquer questão relacionada ao presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), de de 2016.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: